



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2021**PREGÃO ELETRÔNICO****(Proc. Prot. n.º 0013691-80.2019.6.14.8000)****ATENÇÃO**

No Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, há expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vista à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que as empresas licitantes analisem detalhadamente o Edital (e Anexos), de modo a formular propostas / lances consistentes e passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex.: desistência, solicitação de troca de marca / modelo, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex.: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação / contratação, sujeitará a licitante a eventual aplicação de penalidade, apurada em processo administrativo específico.

OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura contratação para renovação de licenciamento do fabricante Cisco System ® para os ativos da Solução de Comunicação Unificada de Telefonia VoIP em operação no TRE-PA, incluindo extensão de garantia para Gateway de Voz e contratação de serviço especializado para execução das atividades técnicas de atualização e migração da Solução VoIP para o ambiente virtualizado do TRE-PA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 433.505,89 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

DATA: 26/10/2021**HORÁRIO:** 09:00 h (horário de Brasília)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**UASG:** 070004

Registro de Preços?	Tipo:	Formulação dos lances:	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de cota exclusiva ME/EPP?
SIM	Menor preço	Item 7.2 do edital.	NÃO	NÃO
Critério de Julgamento		Decreto nº 7.174/2010?	Apresentação de amostra?	Vistoria prévia?
Menor preço global por		NÃO	NÃO	NÃO

lote			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos seguintes endereços: pregoeiros@tre-pa.jus.br, dathias@tre-pa.jus.br, coinf-gab@tre-pa.jus.br e ssr@tre-pa.jus.br. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital serão enviados ao Pregoeiro, até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos seguintes endereços: pregoeiros@tre-pa.jus.br, dathias@tre-pa.jus.br, coinf-gab@tre-pa.jus.br e ssr@tre-pa.jus.br.			
Documentos de habilitação			
Documentação SICAF: Item 11.3 do Edital		Documentação Complementar: Item 11.4 do Edital	
ANEXOS a) Anexo I – Termo de Referência; b) anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços. c) Anexo III - Minuta de Contrato			

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por intermédio de **DILSON ATHIAS MESQUITA** Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 8.685/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, da seguinte forma:

DATA: 26/10/2021

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 070004

PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS:

- **Lei nº 10.520/2002** (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- **Decreto nº 3.555/2000** (Regulamento do pregão);
- **Decreto nº 7.892/2013** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
- **Decreto nº 8.538/2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte...);
- **Decreto nº 9.507/2018** (Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de

economia mista controladas pela União);

- **Decreto nº 10.024/2019** (Regulamenta o pregão na forma eletrônica);

- **Resolução TSE nº 23.234/2010** (Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral);

- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017** (Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);

- **Lei nº 8.248/1991 e Decreto nº 7.174/2010** (Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação);

- **Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 182/2013** (Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação);

- **Resolução CNJ 370/2021** (Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD);

- **Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019** (Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal);

- **Portaria TRE-PA nº 18456/2019** (Estabelece as diretrizes para a Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicações e institui o processo de gestão de configuração e ativos de TIC no âmbito do TRE-PA).

Subsidiariamente:

- **Lei nº 8.666/1993** (Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública);

- **Decreto nº 3.722/2001 e Instrução Normativa SEGES/MPGD nº 03/2018** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF).

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE CISCO SYSTEM® PARA OS ATIVOS DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA DE TELEFONIA VOIP EM OPERAÇÃO NO TRE-PA, INCLUINDO EXTENSÃO DE GARANTIA PARA GATEWAY DE VOZ E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DE ATUALIZAÇÃO E MIGRAÇÃO DA SOLUÇÃO VOIP PARA O AMBIENTE VIRTUALIZADO DO TRE-PA**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Os **serviços** deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasgovernamentais e neste Edital, prevalecerão as constantes deste.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal - este último disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. A licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no SICAF;

2.2.1. O cadastramento no SICAF observará as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018 e conterà os registros da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública, conforme previsto na legislação e na Instrução Normativa acima referenciada, em especial as que acarretem a proibição de participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

2.3.1. Para comprovação do pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, a licitante deverá registrar, no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, o cumprimento do inteiro teor dos seguintes documentos:

a) **Declaração ME/EPP/COOP** (Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006), se for o caso;

b) **Declaração de Ciência - Edital** (Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento);

c) **Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta** (Declaração de que que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias - Decreto nº 10.024/2019);

d) **Declaração - Fato Superveniente** (Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);

e) **Declaração de Menor** (Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) **Declaração Independente de Proposta** (Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente);

g) **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** (Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal);

h) **Declaração de Acessibilidade** (Declaração de que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que determina a reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação);

i) **Declaração de Cota de Aprendizagem** (Declaração de que cumpre com o disposto no art. 429 da CLT, que determina aos estabelecimentos de qualquer natureza que empreguem e matriculem nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional).

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitação da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) os interessados que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 2.5.1;

b) interessados reunidos em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

d) empresas declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

- e) empresas suspensas ou impedidas de licitar e/ou contratar com o TRE/PA, durante o prazo da sanção aplicada (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- f) empresas impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;
- h) Instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição, de acordo com o Acórdão 2426/2020 – Plenário – TCU;
- i) Sociedades Cooperativas e Instituições sem fins lucrativos, quando não forem atendidas as disposições dos artigos 10, 11, 12 caput e 13 da IN MPOG nº 05/2017, afastada a vedação prevista no parágrafo único do art. 12, de acordo com o Acórdão 2426/2020 – Plenário – TCU;
- j) empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PA (art. 7º, I, da Resolução TSE nº 23.234/2010);
- k) empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PA (art. 7º, II, da Resolução TSE nº 23.234/2010);
- l) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- m) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2.5.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69 do referido diploma legal.

2.5.2. A comprovação de não incurso nas vedações contidas nas alíneas "j" e "k" do subitem 2.5 supra será feita por meio das declarações contidas nas alíneas "b" e "c" do subitem 2.3.1 deste Edital.

2.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempresa – ME ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.7. Para esta licitação não haverá exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor médio obtido em pesquisa de mercado (coleta de preços) para o lote.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, a licitante deverá encaminhar, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, proposta de preços com os respectivos Anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o termo de referência**, atentando para as especificações detalhadas do objeto, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento **dessa documentação**.

4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.1.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.1.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do encerramento da fase de lances, importará a desclassificação da proposta.

4.2. A licitante deverá obrigatoriamente consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores globais dos itens, devendo respeitar os valores máximos unitários e/ou globais de cada item que compõe o LOTE, indicados no Item 4.7 do Anexo I – Termo de Referência, não podendo ser aceitas pelo(a) pregoeiro(a) propostas com valores acima dos previstos pela Administração.

4.2.1. Para os lançamentos das propostas no sistema devem ser adotados os seguintes parâmetros:

a) VALOR UNITÁRIO: Registrar o valor global de cada item que compõe o lote;

b) QUANTIDADE: Registrar "1", correspondendo à unidade de medida "serviço global".

4.2.2. Os preços apresentados devem abranger todos os os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. A licitante deverá preencher o campo com a descrição detalhada do objeto ofertado e todas as informações necessárias para aferir que o item ofertado atende às exigências do Edital, evitando a pura transcrição do disposto no termo de referência.

4.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.5. Os valores deverão ser propostos com duas casas decimais.

4.6. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 4.8. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.10. É obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens que compõem o lote.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais Anexos estarão disponíveis na internet.
- 5.4. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.1.1. A desclassificação de um item implicará na desclassificação de todo o lote.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) os lances deverão ser ofertados pelo valor global do item;**
 - b) as licitantes deverão ofertar lances com duas casas decimais, caso contrário o (a) Pregoeiro (a) não os aceitará;
 - c) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - d) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;
 - e) o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, sob pena de serem descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão, na fase aberta, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, na fase sigilosa.

7.7. A etapa de lances, na fase aberta, terá duração inicial de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima, o Sistema enviará aviso de fechamento iminente de lances e, após transcorrido período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.7.2. Findo o prazo acima, o Sistema abrirá a oportunidade para que o autor do menor lance e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos.

7.8. Na ausência de, no mínimo, 3 ofertas na condição definida do item 7.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, poderão oferecer um lance final e fechado, em até 5 minutos.

7.9. Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo 3, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 minutos.

7.10. O lance final e fechado previsto nos itens 7.7.2, 7.8 e 7.9 será sigiloso até o encerramento do prazo de 5 minutos.

7.10.1. Encerrados os prazos previstos nos itens 7.7.2, 7.8 e 7.9 o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, reiniciar a etapa fechada, nos termos do item 7.7.2.

7.12. O sistema, automaticamente, assegurará às Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas – ME ou sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e art. 34 da Lei nº 11.488/2007, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superior ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa, a empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, acima referida, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

7.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, referidas no item 7.12, que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.13. O disposto no item 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, referida no item 7.12 (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.14. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances, bem como após o seu encerramento.

7.14.1. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, a ser analisado pelo(a) Pregoeiro(a).

7.14.2. O(A) pregoeiro(a) decidirá, motivadamente, acerca do pedido. Caso não seja aceito e a licitante mantiver a intenção de desistência, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na forma do item 10.4 do Edital, ficando a licitante desistente sujeita a aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, em procedimento a ser instaurado, resguardando-se o seu direito ao contraditório e ampla defesa.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas iguais não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, será aplicado o critério de desempate previsto no item 7.12.

7.15.1. Não sendo aplicável o disposto no item 7.12 deste Edital, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens ou serviços:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.17. Será assegurada, ainda, preferência na contratação nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.18. O exercício do direito de preferência para fornecedores de bens e serviços disposto no item 7.17 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência previstas no item 7.17, com classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
- b) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 7.17, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 7.17, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 7.17, caso esse direito não seja exercido.

7.19. Para o exercício do direito de preferência tratado no item 7.17, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão declarar, no momento da apresentação da proposta, ou mediante convocação do Pregoeiro, na sessão pública, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, bem como, aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

7.19.1. Não estando disponível a função no sistema, o Pregoeiro fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via chat.

7.20. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

- a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

7.20.1. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

7.21. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I, II e III do item 7.17 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.22. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8 - DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

8.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do fato aos participantes.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação deverá ser realizada obrigatoriamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo indicado no Item 12.1, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e quanto à conformidade com a especificação técnica do objeto, observando-se o seguinte:

- a) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação;
- b) Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo fixado;
- c) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, e desde que não contrariem instrumentos legais;
- d) Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, considerando como tal aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**).
- e) Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para a prestação do serviço, tais como: transportes, tributos, etc;
- f) A proposta da LICITANTE deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste termo de referência. Para tal, deverá ser indicado, se for o caso, na proposta comercial os *part number(s)* referente(s) a cada equipamento, softwares fornecidos, licenças de uso e garantia do produto. Adicionalmente, a LICITANTE deverá indicar, ponto a ponto, qual seção da documentação técnica comprova o atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida deste termo de referência, evitando a pura transcrição do disposto neste Termo de Referência para a proposta;
- g) As propostas deverão conter, obrigatoriamente, as características técnicas, de modo a possibilitar a análise de conformidade do serviço proposto com a especificação exigida, evitando a pura transcrição do

disposto neste Termo de Referência.

10.2. O (A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

10.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante vencedora deixar de encaminhar, através de mensagem eletrônica, as especificações detalhadas do objeto, conforme solicitação constante do item 12.1, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

10.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017 e no art. 27 da Resolução TSE 23.234/2010, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente ao exame das condições de habilitação, o Pregoeiro verificará se a licitante detentora da melhor proposta preenche as condições de participação descritas no item 2.5 deste Edital, promovendo a exclusão do certame daquela que incorra em alguma das vedações previstas.

11.1.1. Para efeito da verificação da existência de penalidade aplicada à licitante, conforme itens 2.5, “d”, “e” e “f” deste Edital, o Pregoeiro promoverá consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Sistema de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.1.1.1. A consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo TCU visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, tendo como fundamento legal as leis nº 12.965/2014, nº 13.460/2017 e nº 13.726/2018 e o Decreto nº 8.638/2016, reunindo informações referentes ao Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br) e aos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas e de Empresas Punidas mantidos pela Controladoria-Geral da União - CGU (www.portaltransparencia.gov.br).

11.1.2. Para efeito da verificação de eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, conforme item 2.5, “g” deste Edital, o Pregoeiro promoverá consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a fim de verificar a composição societária das empresas.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação/inabilitação.

11.1.3. As consultas previstas nos subitens anteriores realizar-se-ão em nome da empresa licitante, bem como de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

11.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação, a habilitação das licitantes será analisada pelo Pregoeiro, por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3. Na habilitação serão avaliados, por meio do SICAF, os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

- b) ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em substituição à consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) referente à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), por meio da qual se comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- h) a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta – Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).
- h.1) Na ausência dessa informação no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.
- 11.3.1. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.
- 11.3.2. Caso não exista, no SICAF, o registro da documentação exigida no Item 11.3, ou se, nos registros cadastrais existentes, constar algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, sob pena de inabilitação.
- 11.3.3 O(a) Pregoeiro(a), no momento da habilitação da licitante que ofertou o melhor lance, deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar se as condições de habilitação relativas às regularidades fiscal e trabalhista estão mantidas.
- 11.3.3.1 Se, com a consulta acima mencionada, o(a) pregoeiro(a) constatar alguma restrição na comprovação das regularidades fiscal e trabalhista da licitante, deverá, a depender do caso concreto, inabilitá-la ou proceder na forma do Item 11.3.4 deste Edital.
- 11.3.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/06 e alterações e art. 34 da Lei 11.488/07, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.3.4.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista previsto no item 11.3.4 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 11.3.4.2. A prorrogação do prazo previsto no item 11.3.4 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.4.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 11.3.4.1 e 11.3.4.2.

11.3.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à assinatura do contrato / Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato / da Ata, ou revogar a licitação.

11.3.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.3.6.1. Ao Pregoeiro incumbe emitir, no dia em que iniciar a análise da documentação habilitatória, espelho do SICAF, de modo a aferir a habilitação da licitante, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do item 11.3.6.

11.3.6.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3.6.4. Nos termos do subitem 12.1, “b”, caso ocorra o vencimento das certidões e demais documentos constantes do SICAF após a data da abertura da sessão pública, e a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro não lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) ou documento(s) válido(s), será facultado à licitante o envio dos documentos pertinentes, no prazo definido no item 12.1 deste Edital.

11.3.6.5. Comprovar-se-á, por meio da documentação constante deste Item 11.3, que a empresa pertence ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;

11.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, a seguinte documentação:

a) Atestado(s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove o regular fornecimento, instalação e configuração e prestação de suporte técnico à equipamentos de características semelhantes aos especificados neste termo de referência, prestando a devida garantia de forma satisfatória;

a.1) O(s) atestado(s) referenciado(s) nesta alínea deve(m) compreender no mínimo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico para os ativos da Solução de Telefonia VoIP em operação no TRE-PA, em quantidade igual ou superior a 50% dos produtos constantes do lote ofertado neste certame.

a.2) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços;

a.3) Visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao pregoeiro solicitar a licitante a disponibilização de documentos e informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.

a.4) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

a.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

a.6) Ainda, em termos de diligência, o TRE-PA reserva-se ao direito de entrar em contato com os gestores do contrato, realizar visita(s) ou reuniões com as entidades emissoras de forma a sanar dúvidas e atestar a veracidade das informações apresentadas. Devido a tal, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados poderão ser solicitadas para averiguação. Quais sejam: cópia do

contrato que deu suporte à contratação, Relatórios Técnicos de Controle ou Execução do Contrato, Notas Fiscais, Ordens de Serviço, endereço e telefones dos gestores do contrato e local em que foram prestados os serviços;

b) Comprovante de que possui em seu quadro de pessoal, no mínimo 1 (um) profissional com certificação técnica oficial do fabricante da Solução de Telefonia VoIP em operação no TRE-PA;

c) Declaração expedida pelo fabricante que a empresa revendedora é capaz de fornecer, instalar, configurar e prestar suporte da solução ofertada e está apta a comercializar seus produtos.

11.5. Caso seja considerado necessário pelo Órgão promotor do certame, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.

11.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA

12.1. A licitante vencedora do LOTE deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no Sistema Eletrônico:

a) Proposta contemplando preço adequado ao último lance, além de especificações detalhadas do(s) serviço(s), conforme o Anexo I do Edital - Termo de Referência, bem como número de telefone(s), e-mail, endereço, além da indicação de Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) Documentação complementar à proposta e à habilitação já constantes do Sistema de Compras do Governo Federal, quando necessário para confirmar informações contidas na proposta ou na documentação habilitatória, nos termos deste Edital.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso, o Pregoeiro fará a solicitação pelo *chat* da sessão pública virtual e indicará o endereço para envio da documentação solicitada.

12.3. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, servindo de base para emissão da Nota de Empenho.

12.3.1. Na hipótese de o documento de cobrança estar em nome da filial, esta deverá comprovar sua regularidade municipal, conforme o caso.

12.3.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**.

13.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará na decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará, **POR LOTE**, o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento ao (à) Diretor(a) Geral para homologação.

13.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(à) Diretor(a) Geral do TRE/PA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao(à) Diretor(a) Geral do TRE/PA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), o (a) Diretor (a) Geral do TRE/PA fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora, **POR LOTE**, e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. **Até 3 dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos seguintes endereços: pregoeiros@tre-pa.jus.br, dathias@tre-pa.jus.br, coinf-gab@tre-pa.jus.br e ssr@tre-pa.jus.br.

14.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de recebimento da Impugnação.

14.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do Processo de licitação.

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital serão enviados ao Pregoeiro, até **03 dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos seguintes endereços: pregoeiros@tre-pa.jus.br, dathias@tre-pa.jus.br, coinf-gab@tre-pa.jus.br e ssr@tre-pa.jus.br.

14.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **2 dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital.

14.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

14.6. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (por meio do link Acesso livre – Pregões – Agendados).

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. Considerar-se-á menor preço global do lote, o valor correspondente à soma do valor global dos itens que compõem o lote.

15.2. O valor máximo para fins de aceitabilidade da proposta dos respectivos lotes, bem como dos itens que os compõem, encontra-se na planilha constante do **item 4.7 do Termo de Referência**, não podendo ser aceitas pelo pregoeiro(a) propostas com valores acima dos previstos pela Administração;

15.3. Caso a licitante vencedora apresente sua proposta com valores unitários superiores aos fixados, deverá o(a) pregoeiro(a), em diligência, solicitar o ajuste da proposta aos valores máximos permitidos,

sendo que o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

15.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, visando ao saneamento dos erros ou falhas de que trata o item 15.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, tudo registrado em Ata.

16 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 433.505,89 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, conforme planilhas constantes do Anexo I.

16.2. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, na **Ação:20GP, PTRES:167588, ED:4.4.90.52**.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Administração do TRE/PA convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o TRE/PA e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o **Anexo correspondente do Edital** e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.2.1. A convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI deste Tribunal.

17.2.2. Para poder efetivar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

17.2.3. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

17.2.4. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a assinatura da Ata de Registro de Preços em instrumento físico, lavrado em duas vias de igual teor e forma.

17.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra / contratação de serviços, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

17.4. O Tribunal Regional Eleitoral do Pará não está obrigado, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

17.6. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não comprovar(em) a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo(a) Diretor(a)-Geral, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) constante(s) no cadastro reserva a que se refere o item 17.13 para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que cumpridos os

requisitos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 19.1 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.6.1. Não havendo cadastro de reserva, o Pregoeiro(a) retornará à fase de aceitação das propostas e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, celebrando com ela o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.7. Os preços ofertados e registrados não poderão ser majorados, porém poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-PA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.8. Não será admitida a adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Edital.

17.9. São obrigações do órgão gerenciador da ata:

17.9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

17.9.2. Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

17.9.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

17.9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata.

17.10. São obrigações do detentor da ata:

17.10.1. Assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

17.10.2 Executar o serviço obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17.10.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na Ata.

17.10.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata.

17.10.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.11. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, observadas as seguintes disposições:

17.11.1. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

17.11.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

17.11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

17.11.4. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

17.11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do serviço;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

17.11.6. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.11.7. O(s) contrato(s) advindo(s) da Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

17.12. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ter seu registro cancelado:

17.12.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço.

17.12.2. Por iniciativa do TRE/PA, quando:

- a) O detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O detentor da ata perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, quando devidamente motivadas e justificadas;
- d) O detentor da ata deixar de cumprir as obrigações dela decorrentes;
- e) O detentor da ata não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido.
- f) O detentor da ata sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993](#) ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).

17.13. Por ocasião da homologação do certame no Sistema Comprasgovernamentais, a Autoridade Superior concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que as demais licitantes registrem, também no sítio eletrônico em que transcorre o procedimento licitatório, sua intenção de cotar os bens ou serviços com preços iguais à da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

17.13.1. O registro a que se refere o item 17.13 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme art. 11 do Decreto nº 7.892/13, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 17.12.

17.13.2. Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro de reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.13.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação do fornecedor remanescente.

17.13.4. O cadastro de reserva abrangerá apenas os itens com propostas adjudicadas no Sistema Comprasgovernamentais.

17.13.5. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será gerada a competente ATA DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA pelo sistema, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais à da licitante vencedora do certame.

18 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

18.1 Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à Lei n.º 8.666/93.

18.2. A Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2.1. A convocação para a assinatura do contrato dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI deste Tribunal.

18.2.2. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do contrato, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

18.2.3. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

18.2.4. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a assinatura, pelas partes e testemunhas, de instrumento de contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma.

18.3. O(A) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 19 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, celebrando com ela o contrato, se o vencedor da licitação:

a) por ocasião da assinatura do contrato, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;

b) recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo(a) Diretor(a)-Geral.

18.4. Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando o **serviço** efetivamente prestado.

18.4.1. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item **18.5**, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

18.5. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

18.5.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

18.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

18.5.3 No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 18.5.

18.6. Se optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

18.6.1. No caso de contrato de prestação de serviços continuados, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

18.7. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta “on-line” junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.7.1. Constatada a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.7.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

18.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.7.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

18.7.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor(a)-Geral, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.8. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

18.8.1. Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11.01.12, enquadrando os serviços no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela IN RFB n.º 1.244/2012; e

18.8.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na Lei Complementar n.º 116, de 31.07.03, enquadrando os serviços nos itens 1.05 e 1.07 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar n.º 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar n.º 123/2006.

18.9. Para efeito do disposto no item 18.8, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

18.10. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no item 18.8, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

18.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.13. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos) por dia do valor mensal dos serviços, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. Nos meses intermediários os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias, para que não ultrapasse o valor global.

18.14. Nesta contratação não será aplicado o Instrumento de Medição de Resultado (substituto do Acordo de Nível de Serviço – ANS).

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços / o contrato /e/ou não receber a Ordem de Serviço;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo serviço, na hipótese de recusa em receber a Ordem de Serviço;
- d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo serviço, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

19.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material e/ou conclusão do serviço contratado, tomando por base o valor global do respectivo material ou serviço, limitado a 10% (dez por cento).

19.4. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor devido será abatido da garantia e, sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei nº 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

19.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

19.6.1. O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao(à) Diretor(a)-Geral a concessão da prorrogação pleiteada.

19.7. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas no item 19 e subitens, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

19.8. Da aplicação das penalidades previstas no item 19 e subitens caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

19.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

19.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.11. As Sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do Cadastro Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20 - DA GARANTIA

20.1. Não será exigida garantia contratual para este contrato.

21 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 - DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

23.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

23.3.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o subitem 23.2 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

23.4. O resultado desta licitação será divulgado no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e publicado na Imprensa Oficial.

23.5. O(s) contrato(s) advindo(s) do objeto deste Edital poderá(ão) sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido artigo.

23.6. É vedada a subcontratação para o serviço objeto desta licitação.

23.7. Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

23.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

23.9. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.10. Maiores informações pelo telefone (91) 3346-8000.

23.11. O horário ordinário de recebimento e protocolização de documentos neste Regional é das 8h às 15h, conforme Portaria nº 11.109/2010 – SA (TRE-PA).

23.12. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Seção Judiciária de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

-

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de licenciamento do fabricante Cisco System ® para os ativos da solução de comunicação unificada de telefonia VOIP em operação no TRE-PA, incluindo extensão de garantia para gateway de voz e contratação de serviço especializado para execução das atividades técnicas de atualização e migração da solução VOIP para o ambiente virtualizado do TRE-PA, conforme especificações e quantidades do quadro a seguir:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT / CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação de licenciamento e suporte técnico para SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP	27740	Unidade	01	R\$ 39.495,25	R\$ 39.495,25
2	Renovação de licenciamento e suporte técnico	27740	Unidade	592	R\$ 199,34	R\$ 118.009,28

	para TELEFONE VOIP TIPO 01					
3	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 02	27740	Unidade	274	R\$ 393,91	R\$ 108.325,25
4	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 03	27740	Unidade	43	R\$ 1.035,12	R\$ 44.510,16
5	Extensão de garantia e suporte técnico para GATEWAY DE VOZ	27740	Unidade	02	R\$ 4.714,72	R\$ 9.429,44
6	Serviço de atualização e migração da SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP	26972	Serviço	01	R\$ 38.653,71	R\$ 38.653,71
7	Serviço de Suporte Técnico Especializado	26972	Horas	40	R\$ 1.877,07	R\$ 75.082,80
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 433.505,89

Tabela 1 - Lote único - Valores de Referência

1.2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS

1.2.1. O agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lote, tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza técnica, o que resulta ainda na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual, uma vez que o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação.

1.2.2. A possibilidade do parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala. Neste sentido, justifica-se o agrupamento em lote, uma vez que entendemos ser a opção mais vantajosa à administração e satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista que o gerenciamento e execução técnica permanece todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor.

1.2.3. Nesse diapasão, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a observância dos prazos de entrega do objeto, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um

fornecedor e melhor garantia no acompanhamento dos resultados, para o objeto estabelecido neste termo de referência.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO DOS SOFTWARES E LICENÇAS

1.3.1. Os equipamentos e softwares que compõem a Telefonia desse Tribunal, especificamente os servidores de chamadas, aparelhos telefônicos e gateways são todos da marca Cisco Systems®, fruto do processo de aquisição e implantação da Solução de Comunicações Unificadas efetuados ao longo dos 07(sete) últimos anos (2014-2021), não sendo possível omitir tal referência para fins da pretendida contratação de serviços de expansão e atualização tecnológica e de manutenção de produtos de mesma marca, com vistas à preservação dos investimentos outrora realizados.

1.3.2. É imperativo que a expansão de qualquer elemento da Telefonia IP seja da marca Cisco Systems® para que sejam mantidas as mesmas funcionalidades já existentes e garantida a interoperabilidade entre as partes existentes e a expansão de usuários e funcionalidades, sendo impossível aplicar tal cenário em elementos de Comunicação Unificada de outra marca.

1.3.3. No presente contexto, convém citarmos o princípio da economicidade cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos ou patrimoniais possa alcançar, bem como o princípio da eficiência, que exige o aperfeiçoamento dos serviços e atividades, em busca de melhores resultados e do atendimento ao interesse público com ênfase em maiores índices de adequação, eficácia e satisfação.

1.3.4. No presente caso, há que se considerar a facilidade de manutenção/ administração dos ativos e equipamentos que compõe o sistema de comunicação unificada, graças à familiaridade com os procedimentos relativos a essas tarefas, evitando prolongados períodos de interrupção dos serviços do sistema de comunicação unificada, ambos em consonância com o princípio da legalidade. Citamos ainda que os técnicos possuem treinamento na solução existente tendo este como parte integrante do patrimônio intelectual desse Tribunal.

1.3.5. A este respeito, além dos aspectos técnicos elencados é imperativo destacar a doutrina jurídica, particularmente o que reza a Lei das Licitações no Art. 15 segundo qual as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

1.3.6. Assumimos, pois, a corrente dos que entendem, face à obrigatoriedade do atendimento ao princípio da padronização, que toda compra, necessariamente, deverá ser avaliada à luz deste princípio especial, tudo com vistas a evitar aquisições de bens / contratação de serviços diferentes nos seus elementos componentes, na qualidade, na produtividade, na durabilidade, em respeito à historicidade das aquisições, e, em última análise, considerando a manutenção, assistência técnica, custo e benefício à administração pública.

1.3.7 Para Marçal Justen Filho (13ª edição 2009, p. 176) consagra-se a padronização como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação dos recursos. Há menor dispêndio de tempo e de esforços na ocasião da contratação, eis que a administração já conhece as características técnicas da prestação. Adotada a padronização, todas as contratações posteriores serão efetuadas de acordo com as linhas mestras predeterminadas. Há ganho no curso da execução do contrato. Os servidores públicos não precisam ser treinados para novas técnicas ou características desconhecidas dos objetos. As providências de conservação e manutenção são idênticas às praticadas no passado e no presente.

1.3.8. Assim posto, esta demanda implica na manutenção do padrão de equipamentos atualmente em uso, ou seja, a continuidade do produto da Cisco Systems®. Cabe destacar, que essa manutenção pela marca Cisco Systems® não implica em inexigibilidade de licitação, pois, contratou-se durante os estudos preliminares da contratação, que existem no mercado uma quantidade considerável de empresas – credenciadas pelo fabricante dos equipamentos – capaz de fornecer os novos equipamentos e prestar o licenciamento de software/serviços desejados.

1.3.9. Além disso, conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas).

Deste modo, todos os softwares e licenças das soluções ofertadas deverão ser fornecidos por um único fabricante, o qual será responsável também pelo suporte e garantia da plataforma como um todo.

1.3.10. Por fim, a SÚMULA TCU Nº 270/2012, define que em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1.1 O Serviço de Telefonia do Tribunal Regional Eleitoral do Pará se baseia em tecnologias de Comunicação Unificada, com servidores de aplicação, aparelhos telefônicos IP e gateways de voz para conexão com o sistema público de telefonia (PSTN).

2.1.2. Devido ao término da garantia da Solução de Telefonia VoIP em operação no TRE-PA, ocorrida em 2020, é necessário efetuar a renovação do licenciamento da solução e a contratação extensão da garantia para os ativos em operação (Gateway de Voz), a fim de manter os componentes de software e hardware cobertos pela garantia do fabricante, em constante processo de atualização, de modo a não comprometer a disponibilidade do serviço de telefonia VoIP no TRE-PA.

2.2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADES DE NEGÓCIO

O Serviço de Telefonia VoIP, em razão de sua importância para a comunicação do TRE-PA é considerado um serviço essencial, cuja indisponibilidade pode comprometer o funcionamento de setores estratégicos do Tribunal, prejudicando inclusive o atendimento ao eleitor e demais serviços administrativos. Deste modo, existe a necessidade de investimento contínuo na atualização desta plataforma de comunicação.

2.3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Solução de Telefonia VoIP existente, do fabricante Cisco Systems, está em operação no TRE-PA desde 2015. A referida solução é composta por vários ativos de software e hardware, destacando-se o sistema **Cisco Unified Communications Manager - CUCM**, sistema responsável pelo gerenciamento da central VoIP. Portanto, a presente contratação tem os seguintes objetivos:

1. Renovação do licenciamento dos ativos da Solução de Telefonia VoIP em operação no TRE-PA pelo período de **36 meses ou até o fim do suporte do fabricante (EOS - End Of Support)**, de forma que seja possível efetuar e garantir a manutenção da atualização do CUCM (PABX VoIP) e demais ativos de software para a última versão disponível;
2. Atualizar o Licenciamento para todos os ativos de hardware (telefones voip e gateway de voz), de forma que estes possam operar com a última versão atualizada do CUCM.
3. Contratação de serviço técnico especializado para a execução dos procedimentos de atualização e migração de todos os ativos de software, em especial o CUCM, para o ambiente virtual do TRE-PA. (ITEM 6)
4. Contratação de serviço de suporte técnico especializado (banco de horas) para futuras atualizações e apoio técnico especializado na Solução de Telefonia VoIP. (ITEM 7)

2.4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A SOLUÇÃO

A Solução de Telefonia VoIP em operação no TRE-PA estará coberta pela garantia do fabricante, com direito a substituição de componentes de hardware em caso de defeito, além da cobertura do suporte técnico para resolução de problemas técnicos com direito a futuras atualizações da solução, garantindo dessa forma a plena continuidade e evolução do serviço de telefonia VoIP para todos os usuários do TRE-PA.

2.5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

I - Planejamento Estratégico TRE-PA 2016-2021

- Perspectiva Recursos / Macroprocesso MIGT – Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC.
- Indicadores Estratégicos (MIGT)
 - MIGT1: Índice de disponibilidade de serviços de rede e sistemas informatizados gerenciados pela STI/TRE-PA;

II - Planejamento Estratégico de TI (PETI) 2019-2022.

- Perspectiva Recursos / Objetivo Estratégico 2 - Garantir a Modernização dos Serviços e Infraestrutura de TI
 - Indicadores Estratégicos:
 - 2.1 Índice de disponibilidade de serviços de rede e sistemas essenciais de TI TRE-PA
 - 2.2 Índice de indisponibilidade para acesso à rede da Justiça Eleitoral
- Perspectiva Processos Internos / Objetivo Estratégico 7 - Implementar o Processo de Segurança da Informação
 - Indicadores Estratégicos:
 - 7.2 Índice de Gerenciamento de Riscos de TI

2.6. REFERÊNCIAS AOS ESTUDOS PRELIMINARES

- Processo SEI 0013691-80.2019.6.14.8000
 - Estudos Preliminares - evento 1272423;

2.7. REFERÊNCIAS LEGAIS

- Resolução CNJ N° 182/2013, dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Resolução CNJ 370/2021, institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)
- Resolução TSE n° 23.234/2010, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.
- Lei 8.666/1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Instrução Normativa N° 1, de 4 de abril de 2019. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal.
- Decreto 9.488/2018, altera o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto n° 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal.
- 2.3.1. Atender as exigências contidas na Lei Geral de Telecomunicações - LGT (Lei n° 9.472 de 16/07/1997)
- 2.3.2. Normas ABNT e as Recomendações da ITU-T aplicáveis;
- 2.3.3. Norma Complementar n° 04/IN01/DSIC/GSIPR - Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações;

- 2.3.4. Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR - Criação de Equipes de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais;
- 2.3.5. Instrução Normativa nº 1 - Disciplina a Gestão de Segurança da Informação na Administração Pública Federal
- 2.3.6. NBR ISO/IEC 20.000:2011 - Gerenciamento de Serviços de TI;
- 2.3.7. NBR ISO/IEC 27.002:2005 - Código de Prática para a Gestão da Segurança da Informação

2.8. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e no Decreto 10.024/2019.

2.9. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Conforme devidamente justificado no Item 3 dos Estudos Técnicos Preliminares, a demanda estimada está detalhada na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QTDE EXISTENTE	QTDE A SER CONTRATADA
1	Renovação de licenciamento e suporte técnico para SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP	01	01
2	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 01	592	592
3	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 02	275	275
4	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 03	43	43
5	Extensão de garantia e suporte técnico para GATEWAY DE VOZ	02	02
6	Serviço de atualização e migração da SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP	0	01
7	Serviço de Suporte Técnico Especializado	0	40

Tabela 2 - Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

3.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

3.1.1. Item 01 - Renovação de licenciamento e suporte técnicos para **SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP**, contemplando licenças para os seguintes componentes:

3.1.1.1. 01 (um) Cisco Unified Communications Manager (CUCM) Software Version 12.x

3.1.1.2. 01 (um) Cisco Unified IM and Presence (CUP) Software Version 12.x

3.1.1.3. 01 (um) Cisco Unity Connection (CUC) Software Version 12.x

3.1.1.4. 50 (cinquenta) licenças CON-PSBU-UPGDUCN9 para UCSS for Voice Mail User (Unity Connection)

3.1.1.5. 02 (duas) Portas de Conexão de Fala (Unity Connection)

3.1.2. Item 02 - Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 01, contemplando os seguintes equipamentos e licenças:

3.1.2.1. Cisco Unified SIP Phone 3905 - **CP-3905** (Relação de equipamentos constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência)

3.1.2.2. Essential User Connect Licence - **CON-ECMU-UCMESSUC**

3.1.3. Item 3 - Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 02, contemplando os seguintes equipamentos e licenças :

3.1.3.1. Cisco UC Phone 7821 - **CP-7821-K9** (Relação de equipamentos constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência)

3.1.3.2. Basic User Connect Licence - **CON-ECMU-UCMUCBAS**

3.1.4. Item 4 - Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 03, contemplando os seguintes componentes e licenças:

3.1.4.1. Cisco Jabber for Desktop for PC and Mac - **JABBER-DSK-K9=**

3.1.4.2. Enhanced User Connect Licence - **CON-ECMU-UCMUCENH**

3.1.5. Item 5 - Extensão de garantia e suporte técnico para GATEWAY DE VOZ, contemplando os seguintes equipamentos e licenças:

3.1.5.1. 01 (um) Cisco 2911 UC Bundle, PVDM3-16 - CISCO2011BR-V/K9 (Relação de equipamentos constantes no Anexo I deste Termo de Referência)

3.1.5.2. 01 (um) 1-Port 3rd Gen Multiflex Trunk Voice/WAN Int. Card - T1/E1 - **VWIC3-1MFT-T1/E1**

3.1.5.3. 01 (um) 2-Port 3rd Gen Multiflex Trunk Voice/WAN Int. Card - T1/E1 - **VWIC3-2MFT-T1/E1**

3.1.5.4. 01 (um) Four-port Voice Interface Card - FXO (Universal) - **VIC2-4FXO=**

3.1.5.5. 01 (um) 32-channel high-density voice DSP module **SPARE - PVDM3-32=**

3.1.5.5. 01 (um) 64-channel high-density voice DSP module **SPARE - PVDM3-64=**

3.1.5.6. 03 (três) E1 Cable RJ45 to Dual BNC (Unbalanced) - **CAB-E1-RJ45BNC=**

3.1.5.7. 01 (um) Console Cable 6f with RJ45 and DB9F - **CAB-CONSOLE-RJ45=**

3.1.5.8. SNTC 8X5XNBD CE Brazil Cisco 2911 UC Bundle, PVDM3-16 - **CON-NSNT-C2911BRV**

3.1.5.9. 01 (um) Cisco IRS 4321 BUNDLE, W/UC LICENSE, CLUBE-10 - **ISR4321-V/K9** (Relação de equipamentos constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência)

3.1.5.10. Security License for Cisco ISR 4320 Series - **SL-4320-SEC-K9**

3.1.5.11. 01 (um) 64-channel DSP module - **PVDM4-64=**

3.1.5.12. 02 (dois) E1 Cable RJ45 to Dual BNC (Unbalanced) - **CAB-E1-RJ45BNC=**

3.1.5.13. SNTC-8X5XNBD Cisco ISR 4321 Sec bundle w/SEC license - **CON-SNT-ISR4321S**

3.1.6. Item 6 - Serviço de atualização e migração da SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP, contemplando os seguintes serviços:

3.1.6.1. Validação do ambiente atual e levantamento dos pré-requisitos necessários para a migração da Solução de Telefonia IP para o cluster de virtualização do TRE-PA.

3.1.6.2. Realização de backup de todo os componentes de software e bases de dados da Solução de Telefonia IP em operação.

3.1.6.3. Migração do *publisher*, host1 e host2.

3.1.6.3. Atualização dos componentes de software e base de dados para a versão mais atual compatível com a solução em operação no TRE-PA, conforme especificado nos itens 3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3.

3.1.6.4. Serviço de habilitação de conexões remotas via softphone Cisco Jabber;

3.1.6.4.1. Instalação e configuração do Cisco Expressway-C e Cisco Expressway-E em ambiente virtual;

3.1.6.4.2. Configuração das aplicações envolvidas no serviço relativo ao item 2.1.6.4;

3.1.6.4.3. Habilitação e configuração do Mobiel an Remote Access - MRA via Cisco Expressway

3.1.6.4.4. Testes de comunicação remota via Cisco Jabber e para homologação e validação dos recursos implantados;

3.1.6.5. Revisar, atualizar e corrigir, se for este o caso, os seguintes elementos da Solução de Telefonia IP:

3.1.6.5.1. Plano de numeração telefônico;

3.1.6.5.2. Definição de mecanismos de QoS para suporte a voz nos equipamentos já existentes no Tribunal;

3.1.6.5.3. Configuração de redundância dos servidores do call manager;

3.1.6.5.4. Configuração dos ramais IP e dos recursos de telefonia (URA, grupos de ramais, entre outros);

3.1.6.5.5. Configuração de restrições de chamadas por grupos de usuários;

3.1.6.5.6. Configuração de música em espera;

3.1.6.5.7. Configuração de estacionamento de ligações;

3.1.6.5.8. Configuração de grupos de captura, grupos de busca e conferência;

3.1.6.5.9. Configuração de restrição de ligações;

3.1.6.5.10. Configuração de usuários;

3.1.6.5.11. Configuração de senhas e políticas de acesso;

3.1.6.5.12. Configuração de políticas de segurança;

3.1.6.5.13. Configuração do recurso de atendimento automático com resposta audível (URA);

3.1.6.5.14. Homologação e validação de medidas de segurança e proteção contra possíveis brechas de segurança relacionadas ao serviço implantado;

3.1.6.5.15. Configuração dos Gateways de voz, instalados na SEDE do TRE-PA em Belém, verificando sua integração com sistema de controle de chamadas e a rede pública de telefonia;

3.1.6.5.16. Configuração dos Módulos E1, FXO e DSP nos Gateways de voz em operação no TRE-PA;

3.1.6.5.17. Integração dos gateways de voz aos fluxos E1 da operadora;

3.1.6.5.18. Configuração de recursos de conferência e transcodificação;

3.1.6.5.19. Demais serviços de configuração necessários para o pleno funcionamento da Solução de Telefonia IP;

3.1.6.6. Operação assistida após a migração e atualização da Solução de Telefonia IP por técnico alocado especificamente para operações de suporte por pelo menos 4 dias;

3.1.6.7. O profissional que realizará a operação assistida terá como missão acompanhar e aferir o funcionamento da solução migrada e atualizada, apoiar a equipe técnica do Tribunal nas adequações da solução às necessidades e especificidades, bem como prover-lhe suporte durante o período previsto no item anterior;

3.1.6.8. Treinamento *hands on* sobre o ambiente atualizado, abrangendo configuração, segurança, operação e manuseio do sistema de gerenciamento e controles de chamadas, gateways e demais ativos em operação;

3.1.6.9. Documentação técnica sobre o novo ambiente implantado, contendo todas as especificações e configurações aplicadas no serviço de implantação executado;

3.1.6.10. Disponibilização de todos os instaladores e executáveis, bem como dos backups dos principais arquivos de configuração, implantados e ou atualizados após a execução dos serviços que trata o Item 3.1.6;

3.1.6.11. Todos os serviços contemplados na migração, atualização e configuração da Solução de Telefonia IP em operação no TRE-PA, podem ser executados de forma remota, desde que não impacte na qualidade e no tempo de execução das atividades técnicas, incluindo o repasse *hands on* e a operação assistida;

3.1.6.12. Após a migração, atualização e renovação de licenciamento e garantia, a Solução de Telefonia IP em operação no TRE-PA, deverá continuar atendendo os principais requisitos de segurança atuais, garantindo níveis de privacidade e disponibilidade na utilização do serviço de telefonia compatível com os padrões atuais da indústria;

3.1.6.13. Após a migração, atualização e renovação de licenciamento e garantia, a Solução de Telefonia IP em operação no TRE-PA, deverá continuar implementando a criptografia de dados fim a fim, possibilitando o tráfego seguro das informações de voz dentro da solução de infraestrutura do TRE-PA;

3.1.6.14. Todos os serviços contemplados neste item terão garantia pelo prazo de 90 dias, a contar do termo de homologação da conclusão do serviço de migração e atualização da Solução de Telefonia IP em operação no TRE-PA;

3.1.7. Item 7 - Serviço de Suporte técnico Especializado, contemplando os seguintes serviços:

3.1.7.1. Deverá ser fornecido o serviço de operação assistida, consultoria especializada, configuração e suporte remotos, nas tecnologias descritas neste termo, contabilizados em horas trabalhadas, contemplando as seguintes atividades técnicas especializadas:

3.1.7.1.1. Esclarecer dúvidas de usuários em relação à operação do sistema;

3.1.7.1.2. Prestar serviços de suporte técnico para a solução de problemas que impeçam o perfeito funcionamento do sistema;

3.1.7.1.3. Reportar à **Coordenadoria de Infraestrutura - COINF** do TRE-PA quaisquer outros problemas verificados durante o atendimento, relativos ou não à solução fornecida;

3.1.7.1.4. Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento de serviços de manutenção solicitados;

3.1.7.1.5. Diagnosticar a performance dos softwares em seus aspectos operacionais;

3.1.7.1.6. Identificar problemas inerentes aos softwares e ao ambiente onde este se encontram instalados;

3.1.7.1.7. Discutir implementações de melhorias, visando possíveis adequações;

3.1.7.2. Os serviços de que tratam o **item 3.1.7.1** serão solicitados pela contratante sob demanda mediante requisição de serviço, e prestados por meio de acesso remoto, sob supervisão da equipe técnica do Tribunal, de acordo com as necessidades elencadas, nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário de 08hs às 18hs;

3.1.7.3. A Empresa CONTRATADA quando solicitada a prestar serviço, deverá preencher Ordem de Serviço (OS) com os seguintes dados:

3.1.7.3.1. Nome e telefone do Técnico;

3.1.7.3.2. Data da realização do serviço;

3.1.7.3.3. Hora de início;

3.1.7.3.4. Hora de encerramento das atividades;

3.1.7.3.5. Descrição das atividades executadas;

3.1.7.4. O horário de início deverá ser registrado quando o técnico, em contato com equipe técnica do TRE-PA, estiver conectado no dispositivo onde serão prestados os serviços;

3.1.7.5. Todos os serviços serão acompanhados por um técnico da **COINF** do TRE-PA;

3.1.7.6. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo Técnico da Empresa CONTRATADA e pelo Técnico da **COINF** que tiver acompanhado os serviços;

3.1.7.7. Não serão contadas como horas técnicas para fins de pagamento, serviços descritos nos Itens 3.1.6.1 a 3.1.6.10, bem como os problemas ocasionados por erros gerados pelo técnico da empresa CONTRATADA;

3.1.7.8. As requisições de serviço serão agrupadas e solicitadas com no mínimo 4 (quatro) horas de atividades;

3.1.7.9. Ao final de cada serviço deverá ser enviado ao TRE-PA relatório detalhado de todas as atividades realizadas;

3.1.7.10. O TRE-PA poderá utilizar as horas técnicas durante o período de vigência do contrato, não tendo obrigação de utilizar o total de horas contratadas;

3.1.7.11. O contrato de serviços de instalação, configuração e administração avançada deverá ter validade de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação pertinente.

3.1.8. O fornecedor assinará, no ato da entrega das licenças e do serviço, Termo de Confidencialidade em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura do contratante a que tiver acesso, que abrangerá todos os seus colaboradores e terceiros, sob as penas da lei.

3.1.9. Na prestação dos serviços de que tratam os **itens 3.1.6 e 3.1.7**, a CONTRATADA deverá utilizar profissionais com qualificação e certificação emitida pelo fabricante quanto à instalação, configuração e gerenciamento da solução e que tenha experiência adequada para o desenvolvimento das tarefas relacionadas neste termo de referência;

3.1.10. A documentação de que trata o **item 3.1.6.9**, relacionada ao uso, operação e configuração da Solução de Telefonia IP em operação no TRE-PA, bem como aquelas produzidas pela CONTRATADA, de caráter informativo ou operacional, deverá estar transcrita em língua portuguesa, de forma clara e objetiva;

3.1.10. Os serviços objeto das demandas técnicas que utilizarem este banco de horas de suporte técnico terão garantia pelo prazo de 30 dias após a homologação da conclusão dos mesmos;

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos/serviços atendam às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;

4.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, etc;

4.3. A proposta da LICITANTE deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste termo de referência. Para tal, deverá ser indicado na proposta comercial os *part number(s)* referente(s) a cada equipamento, softwares fornecidos, licenças de uso e garantia do produto. Adicionalmente, a LICITANTE deverá indicar, ponto a ponto, qual seção da documentação técnica comprova o atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida deste termo de referência, evitando a pura transcrição do disposto neste Termo de Referência para a proposta;

4.5. A LICITANTE garantirá que todos os itens ofertados estarão exatamente de acordo com estas especificações, isentos de defeitos de fabricação, de matéria prima ou mão de obra. Deverá, também, ser informado o prazo de garantia, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.6. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.7. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação de licenciamento e suporte técnico	Unidade	01	R\$	R\$

	para SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP				
2	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 01	Unidade	592	R\$	R\$
3	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 02	Unidade	274	R\$	R\$
4	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 03	Unidade	43	R\$	R\$
5	Extensão de garantia e suporte técnico para GATEWAY DE VOZ	Unidade	02	R\$	R\$
6	Serviço de atualização e migração da SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP	Serviço	01	R\$	R\$
7	Serviço de Suporte Técnico Especializado	Horas	40	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

Tabela 3 - Modelo de proposta

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Forma de parcelamento e adjudicação do objeto

- A adjudicação será feita por lote, tendo em vista tratam-se de soluções não divisíveis e por comporem soluções tecnológicas, bem como para fins de garantir total compatibilidade entre os itens agrupados.
- Optou-se pelo registro de preços por conta da forma fracionada em que ocorrerá a ativação da renovação do licenciamento e extensão de garantias, uma vez que alguns dos equipamentos que compõem os itens 1, 2 e 3, ainda estarem com licenciamento e garantias válidas, vencendo em novembro de 2021 e abril de 2022, conforme detalha nos estudos técnicos preliminares.

5.2 Vigência da Garantia

5.2.1. Trata-se do prazo de vigência da garantia dos itens que compõe a solução, conforme tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA (MESES)
1	Renovação de licenciamento e suporte técnico para SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP	36
2	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 01	36
3	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 02	36

4	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 03	36
5	Extensão de garantia e suporte técnico para GATEWAY DE VOZ	36

Tabela 4 - Prazo de garantia

5.2.2. O prazo de garantia poderá ser inferior ao prazo indicado, limitando-se à data limite estipulada pelo fabricante para o fim do suporte (**EOS - End Of Support**), a qual deverá ser informada expressamente na proposta para cada item do objeto.

5.2.3. Os itens de software especificados para os Itens 1, 2, 3 e 4, incluindo os itens de software descritos para o item 5 deve ser licenciados para uso perpétuo. As funcionalidades da solução devem permanecer ativas após o período de garantia mesmo que desatualizadas e com todas as atualizações e assinaturas que forem disponibilizadas até data final do período que foram aplicadas ou instaladas na solução.

5.4 Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos

(X) NÃO () SIM

5.5 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

5.5.1. A LICITANTE deverá:

5.5.1.1. Comprovar pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, através de cartão CNPJ, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial;

5.5.1.2. Comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em tecnologia com a solução global especificada neste termo de referência. A comprovação deverá acontecer através de:

5.5.1.2.1. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove o regular fornecimento, instalação e configuração e prestação de suporte técnico à equipamentos de características semelhantes aos especificados neste termo de referência, prestando a devida garantia de forma satisfatória

5.5.1.2.2. Os atestados referenciados no item anterior deve compreender no mínimo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico para os ativos da Solução de Telefonia VoIP em operação no TRE-PA, em quantidade igual ou superior a 50% dos produtos constantes do lote ofertado neste certame.

5.5.1.2.3. Os atestados deverão conter pelo menos as seguintes informações: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo associado ao fornecimento, valor e/ou Contrato(s) associado(s) à da prestação dos serviços;

5.5.1.2.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes;

5.5.1.2.4. A critério do TRE-PA, a LICITANTE deverá disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado;

5.5.1.2.5. Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, o TRE-PA poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados;

5.5.1.2.6. Ainda, em termos de diligência, o TRE-PA reserva-se ao direito de entrar em contato com os gestores do contrato, realizar visita(s) ou reuniões com as entidades emissoras de forma a sanar dúvidas e atestar a veracidade das informações apresentadas. Devido a tal, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados poderão ser solicitadas para averiguação. Quais sejam: cópia do contrato que deu suporte à contratação, Relatórios Técnicos de Controle ou Execução do Contrato, Notas Fiscais, Ordens de Serviço, endereço e telefones dos gestores do contrato e local em que foram prestados os serviços;

5.5.1.3. Possuir em seu quadro de pessoal, no mínimo 1 (um) profissional com certificação técnica oficial do fabricante da Solução de Telefonia VoIP em operação no TRE-PA;

5.5.1.4. A LICITANTE deverá comprovar por meio de declaração expedida pelo fabricante que a empresa revendedora é capaz de fornecer, instalar, configurar e prestar suporte da solução ofertada e está apta a comercializar seus produtos;

5.5.2. Todas as comprovações exigidas neste item deverão ser enviadas durante a fase de habilitação.

5.6 GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.6. 1. Os softwares e licenças fornecidos deverão estar cobertos por garantia que ofereça atualizações necessárias para a correção de vícios, **pelo período especificado no termo de referência ou até o limite do tempo de suporte permitido pelo fabricante (EOS - End Of Support)**, a contar da data do aceite provisório do software, conforme Art. 73, I, “a”, da Lei 8.666/1993;

5.6. 1. 1. O suporte pelo fabricante será obrigatório;

5.6. 1. 2. O suporte pela CONTRATADA será complementar, podendo subcontratar uma empresa autorizada pelo fabricante para prestar o suporte técnico de primeiro nível;

5.6. 2. Devem estar explícitos na proposta os *part numbers* de garantia e licenciamento oficial do fabricante no Brasil;

5.6. 3. O tempo da garantia e suporte técnico para os **itens 1, 2, 3, 4 e 5 deve ser de 36 meses ou até o limite do tempo de suporte permitido pelo fabricante (EOS - End Of Support)**, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo por parte do TRE-PA, incluindo todos os custos de instalação, reparo e substituição;

5.6. 4. A empresa deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos produtos ou diretamente com o fabricante;

5.6. 5. A empresa deve possuir, no momento da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica emitida pelo fabricante, capaz de prestar o serviço especializado registrado no **itens 6 e 7** deste termo de referência;

5.6. 6. Os chamados telefônicos deverão estar disponibilizados de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, adotando-se para tanto o horário de Brasília;

5.6. 6. 1. O tempo para a resposta dos chamados dependerá da severidade do problema conforme abaixo:

5.6. 6. 2. Não poderá ser superior a 2 horas, após abertura do chamado, para problemas com severidade crítica (funcionalidade do produto completamente degradada, impacto crítico nas operações);

5.6. 6. 3. Não poderá ser superior a 12 horas, após abertura do chamado, para problemas com severidade alta (funcionalidade do produto severamente degradada, impacto severo nas operações);

5.6. 6. 4. Não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis, após abertura do chamado, para problemas com severidade média (erros, problemas gerais, produto danificado, no entanto, as operações permanecem funcionais);

5.6. 7. A empresa CONTRATADA ou o fabricante deverão disponibilizar, cumulativamente, abertura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail;

5.6. 8. Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos produtos fornecidos.

5.6. 9. A CONTRATADA ou o fabricante deverão disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk **para abertura de chamados de suporte técnico**;

5.6. 10. A equipe técnica da CONTRATANTE poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao Sistema;

5.6. 11. Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web;

5.6. 12. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;

5.6. 13. A CONTRATANTE poderá solicitar o escalonamento de incidentes ao fabricante quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas ou defeito em hardware;

5.6. 14. A CONTRATADA poderá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a CONTRATADA responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações junto à CONTRATANTE;

5.6. 15. A garantia iniciará sua contagem a partir da data de emissão da NF dos serviços e licenças;

5.6. 16. Havendo discrepâncias entre o que está especificado no item específico e o que consta nestas condições gerais, prevalecerá o que está no item específico;

5.6.17. Todos os equipamentos defeituosos devem ser substituídos por equipamentos iguais ou superiores, novos e sem uso, comprovado por declaração emitida pela CONTRATADA;

5.7. ATUALIZAÇÕES

5.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares dos componentes da Solução de Telefonia VoIP, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no item constante do termo de referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.7.2. As atualizações incluídas devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo manter todos componentes atualizados em sua última versão de software/firmware;

5.7.3. Os softwares e funcionalidades que forem utilizados para a renovação da garantia, licenciamento e no serviço de migração e atualização da sSolução de Telefonia VoIP em operação no TRE-PA, deverão ser licenciados e fornecidos com cessão de direito de uso em caráter permanente, com garantia de atualizações durante o período da garantia contratada, sem custo adicional;

5.8. A CONTRATADA deverá prestar, ao longo da vigência da garantia (**Item 5.2**), serviços de assistência técnica e suporte técnico para a Solução de Telefonia IP em operação no TRE-PA, os quais devem assegurar a continuidade deste serviço. Os serviços de suporte técnico deverão abranger o atendimento para auxílio nas configurações e ajustes técnicos no dia a dia bem como as providências técnicas para solucionar as falhas no funcionamento da solução, conforme verifique-se indisponibilidade, incompatibilidade entre o comportamento observado e as especificações técnicas, configurações inadequadas ou outras circunstâncias que ponham em risco, com qualquer grau de severidade, a disponibilidade do referido serviço.

5.9. REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

5.9.1. Disponibilização das atualizações de versão e *patches* de correção dos drivers de componentes durante o tempo de garantia;

5.9.2. Suporte técnico do fabricante 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias do ano;

5.9.3. Acesso online a documentação e recursos técnicos, base de conhecimento e fóruns de discussão;

5.9.4. Número ilimitado de requisições de suporte;

5.9.5. Acesso aos recursos de suporte através de telefone com ligação sem cobrança (0800) e página da Internet.

5.9.6. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação referente aos componentes da solução.

5.9.7. No fechamento do chamado deverá ser emitido relatório técnico conclusivo da causa do problema e da solução adotada, apresentando no mínimo:

5.9.7.1. Número do chamado;

5.9.7.2. Data e hora do chamado;

5.9.7.3. Data e hora do início e do término do atendimento;

5.9.7.4. Total de horas utilizado para atendimento completo;

5.9.7.5. Severidade do erro;

5.9.7.6. Identificação do problema;

5.9.7.7. Solução de contorno aplicada;

5.9.7.8. Solução definitiva aplicada;

5.9.8. A CONTRATADA somente poderá finalizar cada atendimento efetuado após a homologação formal do responsável técnico da CONTRATANTE.

5.8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.8.1. As despesas para aquisição do objeto deste termo de referência correrão por conta do Elemento de Despesa 44.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados, correspondente aos exercícios associados à vigência da ata de registro de preços.

5.9 LOGÍSTICA REVERSA

5.9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei Nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.9.2. O Tribunal reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;

5.9.3. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

5.10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO VALIDADE DO CONTRATO:

5.10.1. A(s) ata(s) de registro de preços decorrente(s) desta contratação terão validade de 12 (doze) meses.

5.10.2. O(s) contrato(s) decorrentes das ARP's terá(ão) vigência de 36 meses.

6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme a seguir:

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3. Anotar em registro próprio os defeitos detectados, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens / serviços por parte da CONTRATADA.

6.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens / serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens e serviços fornecidos.

6.1.6. Abrir e acompanhar os chamados técnicos à CONTRATADA, elaborando relatórios mensais, constando as conformidades e desconformidades dos serviços prestados;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

6.1.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento e execução do objeto deste termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Fornecer todas as licenças de software necessárias para utilização completa da solução, pelos períodos adquiridos;

6.2.2. Registrar, junto aos fabricantes e em nome da CONTRATANTE, todas as assinaturas de licenças de software ofertadas;

6.2.3. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações constante neste termo de referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos/prestar os serviços, nos prazos indicados;

6.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE-PA, credenciando junto ao órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

6.2.6. Assinar, através de seu responsável legal, Termo de Sigilo e Responsabilidade, garantindo o sigilo e a confidencialidade dos dados a que vier a ter contato durante a instalação e durante a utilização da solução de software;

6.2.7. A contratada obrigar-se-á em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação;

6.2.8. Executar os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento, nos locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

6.2.9. Atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE, relacionados ao objeto da licitação;

6.2.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.2.13. Apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de que trata a Lei nº 12.440/2011; caso esses documentos não estejam disponíveis no SICAF;

6.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos e condições autorizadas pela CONTRATANTE, já previstos neste Termo de Referência;

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 DO LOCAL ONDE OS SOFTWARES E LICENÇAS PODERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS

7.1.1. Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Sede), rua João Diogo 288, Campina , Belém- PA- CEP 66015-902, Anexo I, Seção de Serviços de Rede (SSR)

7.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. A solução será constituída de softwares, licenças e serviços relacionados nos **Itens 1 a 5** do lote, sendo todos do mesmo fabricante, garantindo a entrega e execução dos serviços (**Itens 6 e 7**) por uma única empresa e a total compatibilidade entre eles;

7.2.2. A escolha do agrupamento dos itens em lote visa que a empresa fornecedora que prestará os serviços de fornecimento será a mesma que prestará os serviços de instalação, configuração, repasse tecnológico e consultoria especializada durante a vigência do contrato de garantia dos softwares e licenças, garantindo a total compatibilidade entre os softwares solicitados e a capacidade técnica de manter a solução em operação.

7.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.3.1. Todas as licenças e garantias contratadas para os ativos da solução de telefonia IP em operação no TRE-PA deverão ser ativadas em até **30 dias úteis** após a emissão da ordem de serviço;

7.3.2. Todos os serviços especializados relacionados ao **Item 6**, deverão ser realizados em até **45 dias corridos** após a emissão da ordem de serviço;

7.3.3. O repasse tecnológico (*hands-on*) de 20 horas será agendado conforme disponibilidade de agenda das partes, podendo ser efetuado em outro exercício financeiro, mas em prazo não superior a 90 dias da data de assinatura do contrato e a CONTRATADA terá um prazo de **5 dias úteis** para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.

7.3.4. Os serviços especializados referente ao Item 7, serão solicitados sob demanda pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA terá um prazo de **24 horas** para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.

7.3.5. Os serviços devem ser agendados com antecedência mínima de 5 dias sob o risco de não ser autorizado;

7.3.6. Para itens de software, devem ser fornecidos com ou sem a mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação;

7.3.7. Para itens de software, devem ser apresentados chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada;

7.3.8. Todos os softwares pertencentes à solução, como firmware e demais produtos deverão ser entregues em suas últimas versões disponíveis bem como devem se disponibilizadas todas as atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato, sem custo para a CONTRATANTE;

7.3.9. Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, devem ser compatíveis entre si;

7.3.10. Todos os equipamentos fornecidos deverão apresentar compatibilidade com os padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas e principalmente conectividade física e lógica do CONTRATANTE;

7.3.11. Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independentes da descrição da proposta, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos equipamentos e dos softwares, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica ou declarações do fabricante;

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à

CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois do aceite do nota fiscal e conclusão da entrada de material efetuada pela fiscalização do TRE-PA, por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária;

8.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, CNPJ nº 05.703.755/0001-76 e remetida via protocolo ao setor solicitante;

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento;

8.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

8.5. O pagamento será efetuado somente após concluídas as fases de entrega de material e serviços de instalação associados ao objeto;

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. CONDIÇÕES DE ACEITE

9.1.1. O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;

9.1.2. Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos deste termo de referência, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante.

9.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.2.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

9.2.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, correção, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis;

9.2.3. Os bens / serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos , a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.3. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.3.1. CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto;

9.3.2. O recebimento provisório caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição;

9.3.3. A CONTRATANTE procederá a observação da qualidade do objeto, registrando a data de entrega dos bens e serviços e a data de emissão do termo de recebimento provisório, bem como anotará quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela CONTRATADA;

9.4. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.4.1. A CONTRATANTE deverá conferir a qualidade e especificações dos bens e serviços entregues e confrontá-los com as exigências deste termo de referência, promover testes de desempenho (se for o caso), verificar licenças, registrar a data de entrega, emitir o recibo e o termo de recebimento definitivo, bem como registrar quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela CONTRATADA;

9.4.2. O recebimento definitivo caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição;

9.4.3. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência, devendo a CONTRATANTE apontar por escrito esta ocorrência, onde detalhará as razões para deixar de emitir o termo de recebimento definitivo e indicará as falhas e pendências verificadas;

9.4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado, durante todo o seu período de garantia;

9.4.5. Ficam designados para compor a comissão que efetuará o recebimento definitivo o agente fiscalizador e o gestor do contrato, bem como seus respectivos substitutos;

9.2 DAS PENALIDADES

9.2.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços / o contrato /e/ou não receber a Ordem de Serviço;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo serviço, na hipótese de recusa em receber a Ordem de Serviço;
- d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo serviço, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

9.2.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material e/ou conclusão do serviço contratado, tomando por base o valor global do respectivo material ou serviço, limitado a 10% (dez por cento).

9.2.4. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.2.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor devido será abatido da garantia e, sendo a garantia insuficiente, o valor

complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei n.º 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei n.º 10.192/2001.

ANEXO I - RELAÇÃO DE TELEFONES VOIP, GATEWAY DE VOZ E LICENÇAS DE SOFTWARE EXISTENTES NO TRE-PA

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-3905=	FCH18438F23	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FB2	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FR8	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GN2	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GPD	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438HCK	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SB4	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843954H	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395RP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184397A1	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438E7H	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FRS	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GAH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438RV2	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438S6A	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SXM	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T1E	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395DV	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395E5	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398XT	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FLM	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438HAE	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SBB	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SFS	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SGQ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SWW	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T1W	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395AT	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395SH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FSF	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T0W	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438TF4	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843955P	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843958H	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395K9	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184397BV	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184397FM	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184397H5	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BG9	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18419XHC	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438F8Z	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GK4	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GL0	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438H DU	CON-SNT-CP3905

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-3905=	FCH18438HEC	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438TJM	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395G4	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395G6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398BZ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438EXB	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FQY	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SUD	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SXT	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395C0	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395J9	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439B7Q	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BEP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BFU	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BGC	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1838A09V	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438HC6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843955L	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395E6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395VW	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395WR	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184397HT	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BFN	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BG6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18419XJU	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FQ0	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GA9	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438H1P	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SSY	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SY3	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T6J	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439556	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398A2	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398EC	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438F2N	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GH3	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438S6Y	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T12	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T2X	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438TFE	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843955G	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395XL	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843961N	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BHJ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FPW	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GZP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438HBP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395KY	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184397BX	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184397D6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439B80	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BGD	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BHN	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BHT	CON-SNT-CP3905

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-3905=	FCH18438FK6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GEX	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438RWT	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438RXL	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438S94	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SM2	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438STK	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SWL	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438TC7	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398ZV	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438E64	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FUT	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438G66	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438G8B	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GLQ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SPX	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SVC	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SZ1	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438THS	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398EE	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438EEX	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FLS	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GKR	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SVF	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438TD8	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439548	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395E8	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395QP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395RF	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18419XVA	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GK9	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438H1D	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438H2V	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438H4S	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438HCQ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438HPN	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SXU	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398DV	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BGP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438EXF	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843954T	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395K1	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395QJ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184397BU	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184397FQ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BCG	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BDG	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BFJ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BHF	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FL5	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438H41	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438HGD	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SBH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395FB	CON-SNT-CP3905

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-3905=	FCH184395FK	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395GF	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843961G	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398EM	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BFE	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438H4V	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438HEA	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SN6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395BY	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184397HA	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398DJ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398EJ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398U6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BFM	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BGK	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438EUP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438H7V	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438HPU	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184397CG	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184397DV	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BCF	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BFT	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BGH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BHH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FW9	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438H32	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438H56	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438HB7	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843955Q	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843955R	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843958E	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395K0	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184397ED	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398C1	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438EN6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438G2G	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GLN	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SVG	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SVK	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T15	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843989S	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398C9	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398DR	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398EK	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18419WB4	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FXX	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GH1	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438H86	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438HBC	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T2Q	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843954A	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843955H	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184397DU	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184397EE	CON-SNT-CP3905

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-3905=	FCH18419WBE	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FL7	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438G7H	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438G9X	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T8X	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438TGY	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843954C	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395FA	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395MA	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184397A2	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438EEV	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FGK	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438H0V	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438H4U	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438HGB	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438RXZ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SXL	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843955M	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398NL	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398U4	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438ESZ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FW4	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GL5	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438HCY	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398A6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398CB	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398CJ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398EG	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398MK	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398P0	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438EVJ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FVR	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SGH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SKP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SZ8	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T0R	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438TDY	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438TE3	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395EN	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395ER	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GD6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GQB	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438RWL	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438S11	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438S64	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T0J	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T13	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T1D	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T1S	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398YA	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18419WLQ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438RXP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SGF	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SJ1	CON-SNT-CP3905

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-3905=	FCH18438STG	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SY4	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SYN	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T1B	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843980B	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398C3	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FVZ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SAT	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SGE	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438STH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438SUR	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T0Z	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395BL	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398CF	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398CH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398DZ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438EL8	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438FUG	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438G3F	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T0T	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T27	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438T9R	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH1843952D	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395BA	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398JN	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398W4	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438GTH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438H4R	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438HFW	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438HPM	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438RYD	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18438TD4	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184395RN	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH184398UE	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BGL	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH18439BGM	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH19439ABJ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2117DZAU	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2115DWJG	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2127D3JU	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2127DTXN	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRJ2	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRBQ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2127DTNU	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRT1	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRMX	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4PE	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4GM	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DR0J	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4QG	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D44S	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DR5K	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRMY	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D41F	CON-SNT-CP3905

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-3905=	FCH2127DJKZ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128ELUN	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2127DU39	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRVU	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D3ZS	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRP6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRE1	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4DE	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D41H	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRQP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRKG	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4E2	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRAB	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DR8Q	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4PN	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DR0Y	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128EMJQ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2127DTNP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DR7P	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DR2K	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DQDL	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4PS	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRCA	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4EC	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DR6K	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D468	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2127DTUA	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DS8A	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4GX	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRKC	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4RG	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DR1D	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRNA	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2127DJLH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4B8	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DR3L	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D443	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRQ3	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2127DUH2	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DR6H	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4PW	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DS8R	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128EM4D	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4QW	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4PD	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2127DUEC	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRKX	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2127DJMJ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128EMJU	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128EM8U	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2127DTM1	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D44L	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRBP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D437	CON-SNT-CP3905

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-3905=	FCH2128D43X	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4AS	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRUD	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRQR	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2125EEJH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRN4	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4N8	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRK6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4RP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4C2	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DR1C	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128ELUA	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D426	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D47Y	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4B5	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2127DTLT	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DR5L	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DR1A	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2127DJLY	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128ELU8	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4E6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128EM93	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2127DTNK	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DS7U	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DR7A	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRNH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DR8F	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DR7G	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D4P7	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2127DTLP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128DRCM	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2128D496	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2137D49P	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2137D483	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2137D451	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2137D3V1	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2137D404	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2137EEKF	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2137D474	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2137D3ZL	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2137EEK3	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2137D40E	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2137D3Z4	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2137D4RC	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2137D46X	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2137D4A7	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2137D42R	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D9LW	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144DA6V	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144DA22	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D22U	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144DAKB	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D215	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144DA35	CON-SNT-CP3905

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-3905=	FCH2144DAGE	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D1WN	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D9S9	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D9ER	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144DA1T	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D9UF	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D1WR	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D1W4	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D979	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D9YL	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D1TQ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D1VB	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D9XG	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D9AS	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D9V3	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144DA6X	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D97Z	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D9VE	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D92J	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D1V3	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D9BV	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D9YK	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D9YB	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144DAKD	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D995	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144DA0H	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D98Y	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D9CY	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D20C	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D1S5	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144DA72	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2143DSNH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D1VV	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144DAMH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D9D0	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D1UP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D9BU	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D9QL	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144DAMM	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2144D1WF	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336ECJ3	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EBZS	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EBEH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EBEA	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYR9	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYFZ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DZCE	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E3MB	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DZ0A	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DZ3J	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EBXH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EAPL	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336E9NG	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E08H	CON-SNT-CP3905

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-3905=	FCH2336E9FE	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DY34	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336E9TC	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EBA1	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E00G	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EAH6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EB11	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYHJ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYYH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYVW	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336E9BF	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E3JD	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2334DDSA	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DY4T	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336E9G0	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E0BR	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E05V	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EB6A	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E05L	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EBS7	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E41A	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336E9CK	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYWM	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EA5Z	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E0RR	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E0TY	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336E9A3	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DY99	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E0KV	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2335ECV2	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E05W	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EC6J	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EC62	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336E9DE	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYW1	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYBP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYW5	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYW0	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E3PF	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYUZ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DY7T	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EBAF	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336E9B2	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EBC9	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336ECCU	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E0LV	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EBFB	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E3M9	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYWE	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYJQ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYCH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYFR	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336E9BM	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DY29	CON-SNT-CP3905

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-3905=	FCH2336EBBT	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DZXB	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336ECGQ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EC53	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EBSG	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYGA	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DXZH	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E05S	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYXC	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYJ3	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E008	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYH8	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYH4	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYFQ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336E9E6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E0K6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EBAS	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EARD	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EACQ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYWQ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E3NR	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E3PE	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYG4	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E3PC	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DY51	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DZZ3	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EB79	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E095	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E06S	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E06K	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E058	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E011	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EA3T	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2335EDDW	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E0VW	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DZ2N	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DY41	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E3XK	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DZ3K	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYTQ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E0Q8	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYRR	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E3MS	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E3MQ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYV6	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EBC0	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336E9DR	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EASJ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E3FY	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E05H	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EB43	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EAR7	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336ECLP	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2336EBVV	CON-SNT-CP3905

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-3905=	FCH2335EF4N	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E3G2	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYYG	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYYN	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338DYG1	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E3WT	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E3PQ	CON-SNT-CP3905
CP-3905=	FCH2338E3P1	CON-SNT-CP3905
CP-7821-K9=	WZP18290USQ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UT1	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UUN	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UUO	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UVF	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UW8	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UW9	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UWJ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UY6	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290V69	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290V7D	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290W79	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290TAF	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QW6	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290SKP	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP182902WH	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QJQ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QKF	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QM1	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QPD	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QS7	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QT1	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QUV	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290RYI	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290USE	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S61	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S6U	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S7G	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S7O	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S8H	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S9D	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290WEB	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UT2	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UTG	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UUL	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UVC	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UVE	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UVK	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UVN	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QIQ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QKA	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QO1	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QOE	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QQ6	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QS2	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QSD	CON-SNT-CP7821K9

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-7821-K9=	WZP18290QTJ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QU7	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290USZ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290N95	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290N9X	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290SM1	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UA6	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UDF	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UDN	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290W9T	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290W9Z	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290WA5	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QOO	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QOQ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QT6	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QU3	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QUK	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QV7	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QVP	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QVY	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290V78	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290R5F	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S3Q	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S3S	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S48	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S52	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S59	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S5N	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S87	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UZZ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290V0B	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290V3A	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290V7E	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QGM	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QHE	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QJR	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QJY	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QM6	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QUF	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290R4F	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290RNG	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290RUE	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S5B	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UXQ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UXR	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UXZ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UYG	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UYR	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290SAN	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290SBH	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290SLK	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290UR0	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290QZP	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S1G	CON-SNT-CP7821K9

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-7821-K9=	WZP18290S1O	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S25	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S26	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S4O	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S9A	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290SB9	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S1C	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290S1F	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18290SCG	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18360P3D	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18360P3E	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18360P3L	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18360P50	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18360P54	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18360P55	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18360P58	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18360P5F	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18360P68	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18360P7N	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18360P0D	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18360P0O	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18360P24	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18360P2G	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP18390Q6C	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CNP	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CQ1	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CN9	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CQL	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CR3	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CMX	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CR9	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CS5	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CSC	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CNR	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CJ6	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CNQ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CSD	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CK2	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CQV	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23340ZZS	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CVA	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CN7	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CNK	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CNM	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CSX	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23340ZM4	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CNX	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CRP	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CSA	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CRE	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23340ZNP	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CND	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23340ZBM	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23340ZLC	CON-SNT-CP7821K9

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-7821-K9=	WZP23330CRG	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CN1	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CRB	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CPC	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CQQ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330D54	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23340ZBT	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23340ZL6	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23340ZMA	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CP7	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CS6	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CNF	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CPW	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CR4	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CJ0	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CSJ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CP0	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23340ZLW	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP233410DW	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP23330CP5	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KHM	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KQD	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KH3	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KV6	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KW2	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L0A	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KUT	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KXB	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281G4X	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KVK	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L1B	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L0Y	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L23	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KWN	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KVL	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KUC	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281FUX	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281LDJ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281GGZ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281LEZ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KEX	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KYT	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281LFG	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KU4	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KQN	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281GK8	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KXL	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KQE	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22280UVE	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KZL	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP21510F7U	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KNE	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281FVA	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KUU	CON-SNT-CP7821K9

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-7821-K9=	WZP22281KJU	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KQV	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KPQ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L78	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KHG	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L18	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KWB	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L11	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KU9	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KRE	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L19	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KUQ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L0K	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KK2	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KQJ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KTE	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L12	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L1F	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KYX	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L0G	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KX9	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KX0	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281G9L	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KFJ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KSP	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281LB4	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KW1	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281FYQ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP21510F1W	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KY8	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281GLZ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KUZ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L1L	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KQ5	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281GMG	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KR5	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L3F	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KTD	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281LDP	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L4J	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281GJX	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KK7	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KR7	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L1K	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L07	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KVE	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281FVL	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KXY	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L1T	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KW3	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KT1	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281GMY	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281LC6	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L0J	CON-SNT-CP7821K9

PRODUCT NUMBER	PAK/SERIAL NUMBER	SKU
CP-7821-K9=	WZP22281KRQ	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP21510F3J	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP21510F4P	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281FY1	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KXC	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KVA	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281LAU	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KZW	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281L0R	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281GN4	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KV5	CON-SNT-CP7821K9
CP-7821-K9=	WZP22281KRF	CON-SNT-CP7821K9
CISCO2911BR-V/K9=	TSP1823AAFO	CON-SNT-C2911BRV
ISR4321BR-V/K9	TSP2121ADIM	CON-SNT-ISR2BRK9
UCM-11X-BAS-UCL		CON-ECMU-UCMUCBAS
UCM-11X-ENH-UCL		CON-ECMU-UCMUCENH
UCM-11X-ESS-UCL		CON-ECMU-UCMESSUC
UCM-11X-ESS-UCL		CON-ECMU-UCMESSUC
UCS-FI-6248UP-UPG		CON-PSJ1-FI6248UP
UCS-FI-6248UP-UPG		CON-PSJ1-FI6248UP

Tabela x - Relação dos equipamentos, licenças e part numbers

--

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/20__

PERMITE ADESÃO: (X) NÃO**PROCESSO n.º: 0013691-80.2019.6.14.8000****GESTOR DA ATA:**

UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo n.º 288, Cidade de Belém, Estado do Pará, representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VII do art. 1º da Portaria nº 19.597/2020 - TRE/PRE/DG/SGP/GABSGP, deste Tribunal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis.

UNIDADE GERENCIADORA: _____**TELEFONE:** (91) 3346-_____**E-MAIL:** _____@tre-pa.jus.br**DETENTOR DA ATA:****EMPRESA:****CNPJ/MF:****Inscrição Estadual:****Inscrição Municipal:**

REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

PREGÃO n.º: ____/202__

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação de licenciamento e suporte técnico para SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP	Unidade	01	R\$	R\$
2	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 01	Unidade	592	R\$	R\$
3	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 02	Unidade	274	R\$	R\$
4	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 03	Unidade	43	R\$	R\$
5	Extensão de garantia e suporte técnico para GATEWAY DE VOZ	Unidade	02	R\$	R\$
6	Serviço de atualização e migração da SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP	Serviço	01	R\$	R\$
7	Serviço de Suporte Técnico Especializado	Horas	40	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

DO PRAZO DE ENTREGA:

1. Todas as licenças e garantias contratadas para os ativos da solução de telefonia IP em operação no TRE-PA deverão ser ativadas em até **30 dias úteis** após a emissão da ordem de serviço.
2. Todos os serviços especializados relacionados ao **Item 6**, deverão ser realizados em até **45 dias corridos** após a emissão da ordem de serviço.
3. O repasse tecnológico (*hands-on*) de 20 horas será agendado conforme disponibilidade de agenda das partes, podendo ser efetuado em outro exercício financeiro, mas em prazo não superior a 90 dias da data de assinatura do contrato e a CONTRATADA terá um prazo de **5 dias úteis** para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.

4. Os serviços especializados referente ao Item 7, serão solicitados sob demanda pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA terá um prazo de **24 horas** para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.
5. Os serviços devem ser agendados com antecedência mínima de 5 dias sob o risco de não ser autorizado.
6. Para itens de software, devem ser fornecidos com ou sem a mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação.
7. Para itens de software, devem ser apresentados chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada.
8. Todos os softwares pertencentes à solução, como firmware e demais produtos deverão ser entregues em suas últimas versões disponíveis bem como devem se disponibilizadas todas as atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato, sem custo para a CONTRATANTE.
9. Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, devem ser compatíveis entre si.
10. Todos os equipamentos fornecidos deverão apresentar compatibilidade com os padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas e principalmente conectividade física e lógica do CONTRATANTE.
11. Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independentes da descrição da proposta, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos equipamentos e dos softwares, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica ou declarações do fabricante.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

A empresa especificada acima, por meio de seu representante legal, obriga-se a informar ao contratante eventual mudança de endereço.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado e assinado digitalmente pelas partes.

DO CADASTRO DE RESERVA

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação de Cadastro de Reserva constante do Sistema Compras governamentais, acessível publicamente em <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/ata0.asp> (Inserir o Código UASG do TRE/PA, qual seja 070004, e o número da licitação), contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, nos termos do inciso II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 e alterações.

O Decreto nº 7.892/2013, em seu art. 11, inciso II, assim dispõe:

"Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

(...)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais às da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#); [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)."

(...)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

(...)

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

--

ANEXO II - CONTRATO N.º __/202_ (MINUTA)

MINUTA - TRE/PRE/DG/SA/COLIC/SECON

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º __ / __

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE/PA E _____.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo, n.º 288, Belém - Pará, representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral [se for o caso, acrescentar o termo substituto], Sr(a). [nome do titular ou substituto], brasileiro(a), [estado civil], portador(a) do RG n.º _____ - SSP/____, inscrito no CPF sob o n.º _____, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG nº 19.597 de 08 de junho de 2020, deste Tribunal.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na _____, Tel.: (____) _____, E-mail: _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), [estado civil], portador(a) do RG n.º _____ - SSP/____, inscrito no CPF sob o n.º _____, de acordo com a representação legal conferida por [contrato social/estatuto social/procuração] constante do evento _____ do processo administrativo SEI nº _____.

Os CONTRATANTES têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o licenciamento do fabricante cisco system® para os ativos da solução de comunicação unificada de telefonia VOIP em operação no TRE-PA, incluindo extensão de garantia para gateway de voz e contratação de serviço especializado para execução das atividades técnicas de atualização e migração da solução VOIP para o ambiente virtualizado do TRE-PA, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 bem como na Resolução TSE nº 23.234/2010, e alterações, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº __/20__, e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda aos termos da proposta da contratada constante do evento _____ do processo administrativo SEI nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme a seguir:

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.3. Anotar em registro próprio os defeitos detectados, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens / serviços por parte da CONTRATADA.

3.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens / serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.1.5. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens e serviços fornecidos.

3.1.6. Abrir e acompanhar os chamados técnicos à CONTRATADA, elaborando relatórios mensais, constando as conformidades e desconformidades dos serviços prestados.

3.1.7. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

3.1.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento e execução do objeto do termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Fornecer todas as licenças de software necessárias para utilização completa da solução, pelos períodos adquiridos.

4.1.2. Registrar, junto aos fabricantes e em nome da CONTRATANTE, todas as assinaturas de licenças de software ofertadas.

4.1.3. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações constante no termo de referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos/prestar os serviços, nos prazos indicados.

4.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE-PA, credenciando junto ao órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

4.1.6. Assinar, através de seu responsável legal, Termo de Sigilo e Responsabilidade, garantindo o sigilo e a confidencialidade dos dados a que vier a ter contato durante a instalação e durante a utilização da solução de software.

4.1.7. A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

4.1.8. Executar os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento, nos locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

4.1.9. Atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE, relacionados ao objeto da licitação.

4.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.13. Apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de que trata a Lei nº 12.440/2011; caso esses documentos não estejam disponíveis no SICAF.

4.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos e condições autorizadas pela CONTRATANTE, já previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. DO LOCAL ONDE OS SOFTWARES E LICENÇAS PODERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS:

5.1.1. Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Sede), rua João Diogo 288, Campina , Belém- PA- CEP 66015-902, Anexo I, Seção de Serviços de Rede (SSR).

5.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. A solução será constituída de softwares, licenças e serviços relacionados nos Itens 1 a 5 do lote, sendo todos do mesmo fabricante, garantindo a entrega e execução dos serviços (Itens 6 e 7) por uma única empresa e a total compatibilidade entre eles;

5.2.2. A escolha do agrupamento dos itens em lote visa que a empresa fornecedora que prestará os serviços de fornecimento será a mesma que prestará os serviços de instalação, configuração, repasse tecnológico e consultoria especializada durante a vigência do contrato de garantia dos softwares e licenças, garantindo a total compatibilidade entre os softwares solicitados e a capacidade técnica de manter a solução em operação.

5.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.3.1. Todas as licenças e garantias contratadas para os ativos da solução de telefonia IP em operação no TRE-PA deverão ser ativadas em até **30 dias úteis** após a emissão da ordem de serviço.

5.3.2. Todos os serviços especializados relacionados ao **Item 6**, deverão ser realizados em até **45 dias corridos** após a emissão da ordem de serviço.

5.3.3. O repasse tecnológico (*hands-on*) de 20 horas será agendado conforme disponibilidade de agenda das partes, podendo ser efetuado em outro exercício financeiro, mas em prazo não superior a 90 dias da data de assinatura do contrato e a CONTRATADA terá um prazo de **5 dias úteis** para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.

5.3.4. Os serviços especializados referente ao Item 7, serão solicitados sob demanda pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA terá um prazo de **24 horas** para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.

5.3.5. Os serviços devem ser agendados com antecedência mínima de 5 dias sob o risco de não ser autorizado.

5.3.6. Para itens de software, devem ser fornecidos com ou sem a mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação.

5.3.7. Para itens de software, devem ser apresentados chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada.

5.3.8. Todos os softwares pertencentes à solução, como firmware e demais produtos deverão ser entregues em suas últimas versões disponíveis bem como devem se disponibilizadas todas as atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato, sem custo para a CONTRATANTE.

5.3.9. Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, devem ser compatíveis entre si.

5.3.10. Todos os equipamentos fornecidos deverão apresentar compatibilidade com os padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas e principalmente conectividade física e lógica do CONTRATANTE.

5.3.11. Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independentes da descrição da proposta, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos equipamentos e dos softwares,

como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica ou declarações do fabricante.

5.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE:

5.4.1. Especificação detalhada dos itens:

5.4.1.1. Item 1 - Renovação de licenciamento e suporte técnicos para SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP, contemplando licenças para os seguintes componentes:

5.4.1.1.1. 01 (um) Cisco Unified Communications Manager (CUCM) Software Version 12.x

5.4.1.1.2. 01 (um) Cisco Unified IM and Presence (CUP) Software Version 12.x

5.4.1.1.3. 01 (um) Cisco Unity Connection (CUC) Software Version 12.x

5.4.1.1.4. 50 (cinquenta) licenças CON-PSBU-UPGDUCN9 para UCSS for Voice Mail User (Unity Connection)

5.4.1.1.5. 02 (duas) Portas de Conexão de Fala (Unity Connection)

5.4.1.2. Item 2 - Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 01, contemplando os seguintes equipamentos e licenças:

5.4.1.2.1. Cisco Unified SIP Phone 3905 - **CP-3905** (Relação de equipamentos constantes no **Anexo I** do Termo de Referência)

5.4.1.2.2. Essential User Connect Licence - **CON-ECMU-UCMESSUC**

5.4.1.3. Item 3 - Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 02, contemplando os seguintes equipamentos e licenças :

5.4.1.3.1. Cisco UC Phone 7821 - **CP-7821-K9** (Relação de equipamentos constantes no **Anexo I** do Termo de Referência)

5.4.1.3.2. Basic User Connect Licence - **CON-ECMU-UCMUCBAS**

5.4.1.4. Item 4 - Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 03, contemplando os seguintes componentes e licenças:

5.4.1.4.1. Cisco Jabber for Desktop for PC and Mac - **JABBER-DSK-K9=**

5.4.1.4.2. Enhanced User Connect Licence - **CON-ECMU-UCMUCENH**

5.4.1.5. Item 5 - Extensão de garantia e suporte técnico para GATEWAY DE VOZ, contemplando os seguintes equipamentos e licenças:

5.4.1.5.1. 01 (um) Cisco 2911 UC Bundle, PVD3M3-16 - CISC02011BR-V/K9 (Relação de equipamentos constantes no Anexo I do Termo de Referência)

5.4.1.5.2. 01 (um) 1-Port 3rd Gen Multiflex Trunk Voice/WAN Int. Card - T1/E1 - **VWIC3-1MFT-T1/E1**

5.4.1.5.3. 01 (um) 2-Port 3rd Gen Multiflex Trunk Voice/WAN Int. Card - T1/E1 - **VWIC3-2MFT-T1/E1**

5.4.1.5.4. 01 (um) Four-port Voice Interface Card - FXO (Universal) - **VIC2-4FXO=**

5.4.1.5.5. 01 (um) 32-channel high-density voice DSP module **SPARE - PVDM3-32=**

5.4.1.5.5. 01 (um) 64-channel high-density voice DSP module **SPARE - PVDM3-64=**

5.4.1.5.6. 03 (três) E1 Cable RJ45 to Dual BNC (Unbalanced) - **CAB-E1-RJ45BNC=**

5.4.1.5.7. 01 (um) Console Cable 6f with RJ45 and DB9F - **CAB-CONSOLE-RJ45=**

5.4.1.5.8. SNTC 8X5XNBD CE Brazil Cisco 2911 UC Bundle, PVDM3-16 - **CON-NSNT-C2911BRV**

5.4.1.5.9. 01 (um) Cisco IRS 4321 BUNDLE, W/UC LICENSE, CLUBE-10 - **ISR4321-V/K9** (Relação de equipamentos constantes no **Anexo I** do Termo de Referência)

5.4.1.5.10. Security License for Cisco ISR 4320 Series - **SL-4320-SEC-K9**

5.4.1.5.11. 01 (um) 64-channel DSP module - **PVDM4-64=**

5.4.1.5.12. 02 (dois) E1 Cable RJ45 to Dual BNC (Unbalanced) - **CAB-E1-RJ45BNC=**

5.4.1.5.13. SNTC-8X5XNBD Cisco ISR 4321 Sec bundle w/SEC license - **CON-SNT-ISR4321S**

5.4.1.6. Item 6 - Serviço de atualização e migração da SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP, contemplando os seguintes serviços:

5.4.1.6.1. Validação do ambiente atual e levantamento dos pré-requisitos necessários para a migração da Solução de Telefonia IP para o cluster de virtualização do TRE-PA.

5.4.1.6.2. Realização de backup de todo os componentes de software e bases de dados da Solução de Telefonia IP em operação.

5.4.1.6.3. Migração do *publisher*, host1 e host2.

5.4.1.6.3. Atualização dos componentes de software e base de dados para a versão mais atual compatível com a solução em operação no TRE-PA, conforme especificado nos itens 5.4.1.1.1, 5.4.1.1.2 e 5.4.1.1.3.

5.4.1.6.4. Serviço de habilitação de conexões remotas via softphone Cisco Jabber.

5.4.1.6.4.1. Instalação e configuração do Cisco Expressway-C e Cisco Expressway-E em ambiente virtual.

5.4.1.6.4.2. Configuração das aplicações envolvidas no serviço relativo ao item 2.1.6.4.

5.4.1.6.4.3. Habilitação e configuração do Mobiel an Remote Access - MRA via Cisco Expressway.

5.4.1.6.4.4. Testes de comunicação remota via Cisco Jabber e para homologação e validação dos recursos implantados.

5.4.1.6.5. Revisar, atualizar e corrigir, se for este o caso, os seguintes elementos da Solução de Telefonia IP:

5.4.1.6.5.1. Plano de numeração telefônico;

5.4.1.6.5.2. Definição de mecanismos de QoS para suporte a voz nos equipamentos já existentes no Tribunal;

5.4.1.6.5.3. Configuração de redundância dos servidores do call manager;

5.4.1.6.5.4. Configuração dos ramais IP e dos recursos de telefonia (URA, grupos de ramais, entre outros);

- 5.4.1.6.5.5. Configuração de restrições de chamadas por grupos de usuários;
- 5.4.1.6.5.6. Configuração de música em espera;
- 5.4.1.6.5.7. Configuração de estacionamento de ligações;
- 5.4.1.6.5.8. Configuração de grupos de captura, grupos de busca e conferência;
- 5.4.1.6.5.9. Configuração de restrição de ligações;
- 5.4.1.6.5.10. Configuração de usuários;
- 5.4.1.6.5.11. Configuração de senhas e políticas de acesso;
- 5.4.1.6.5.12. Configuração de políticas de segurança;
- 5.4.1.6.5.13. Configuração do recurso de atendimento automático com resposta audível (URA);
- 5.4.1.6.5.14. Homologação e validação de medidas de segurança e proteção contra possíveis brechas de segurança relacionadas ao serviço implantado;
- 5.4.1.6.5.15. Configuração dos Gateways de voz, instalados na SEDE do TRE-PA em Belém, verificando sua integração com sistema de controle de chamadas e a rede pública de telefonia;
- 5.4.1.6.5.16. Configuração dos Módulos E1, FXO e DSP nos Gateways de voz em operação no TRE-PA;
- 5.4.1.6.5.17. Integração dos gateways de voz aos fluxos E1 da operadora;
- 5.4.1.6.5.18. Configuração de recursos de conferência e transcodificação;
- 5.4.1.6.5.19. Demais serviços de configuração necessários para o pleno funcionamento da Solução de Telefonia IP.
- 5.4.1.6.6. Operação assistida após a migração e atualização da Solução de Telefonia IP por técnico alocado especificamente para operações de suporte por pelo menos 4 dias.
- 5.4.1.6.7. O profissional que realizará a operação assistida terá como missão acompanhar e aferir o funcionamento da solução migrada e atualizada, apoiar a equipe técnica do Tribunal nas adequações da solução às necessidades e especificidades, bem como prover-lhe suporte durante o período previsto no item anterior.
- 5.4.1.6.8. Treinamento *hands on* sobre o ambiente atualizado, abrangendo configuração, segurança, operação e manuseio do sistema de gerenciamento e controles de chamadas, gateways e demais ativos em operação.
- 5.4.1.6.9. Documentação técnica sobre o novo ambiente implantado, contendo todas as especificações e configurações aplicadas no serviço de implantação executado.
- 5.4.1.6.10. Disponibilização de todos os instaladores e executáveis, bem como dos backups dos principais arquivos de configuração, implantados e ou atualizados após a execução dos serviços que trata o Item 5.4.1.6.
- 5.4.1.6.11. Todos os serviços contemplados na migração, atualização e configuração da Solução de Telefonia IP em operação no TRE-PA, podem ser executados de forma remota, desde que não impacte na qualidade e no tempo de execução das atividades técnicas, incluindo o repasse *hands on* e a operação assistida.
- 5.4.1.6.12. Após a migração, atualização e renovação de licenciamento e garantia, a Solução de Telefonia IP em operação no TRE-PA, deverá continuar atendendo os principais requisitos de segurança atuais, garantindo níveis de privacidade e disponibilidade na utilização do serviço de telefonia compatível com os padrões atuais da indústria.

5.4.1.6.13. Após a migração, atualização e renovação de licenciamento e garantia, a Solução de Telefonia IP em operação no TRE-PA, deverá continuar implementando a criptografia de dados fim a fim, possibilitando o tráfego seguro das informações de voz dentro da solução de infraestrutura do TRE-PA.

5.4.1.6.14. Todos os serviços contemplados neste item terão garantia pelo prazo de 90 dias, a contar do termo de homologação da conclusão do serviço de migração e atualização da Solução de Telefonia IP em operação no TRE-PA.

5.4.1.7. Item 7 - Serviço de Suporte técnico Especializado, contemplando os seguintes serviços:

5.4.1.7.1. Deverá ser fornecido o serviço de operação assistida, consultoria especializada, configuração e suporte remotos, nas tecnologias descritas no termo, contabilizados em horas trabalhadas, contemplando as seguintes atividades técnicas especializadas:

5.4.1.7.1.1. Esclarecer dúvidas de usuários em relação à operação do sistema;

5.4.1.7.1.2. Prestar serviços de suporte técnico para a solução de problemas que impeçam o perfeito funcionamento do sistema;

5.4.1.7.1.3. Reportar à **Coordenadoria de Infraestrutura - COINF** do TRE-PA quaisquer outros problemas verificados durante o atendimento, relativos ou não à solução fornecida;

5.4.1.7.1.4. Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento de serviços de manutenção solicitados;

5.4.1.7.1.5. Diagnosticar a performance dos softwares em seus aspectos operacionais;

5.4.1.7.1.6. Identificar problemas inerentes aos softwares e ao ambiente onde este se encontram instalados;

5.4.1.7.1.7. Discutir implementações de melhorias, visando possíveis adequações.

5.4.1.7.2. Os serviços de que tratam o **item 5.4.3.1.7.1** serão solicitados pela contratante sob demanda mediante requisição de serviço, e prestados por meio de acesso remoto, sob supervisão da equipe técnica do Tribunal, de acordo com as necessidades elencadas, nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário de 08hs às 18hs.

5.4.1.7.3. A Empresa CONTRATADA quando solicitada a prestar serviço, deverá preencher Ordem de Serviço (OS) com os seguintes dados:

5.4.1.7.3.1. Nome e telefone do Técnico;

5.4.1.7.3.2. Data da realização do serviço;

5.4.1.7.3.3. Hora de início;

5.4.1.7.3.4. Hora de encerramento das atividades;

5.4.1.7.3.5. Descrição das atividades executadas.

5.4.1.7.4. O horário de início deverá ser registrado quando o técnico, em contato com equipe técnica do TRE-PA, estiver conectado no dispositivo onde serão prestados os serviços.

5.4.1.7.5. Todos os serviços serão acompanhados por um técnico da **COINF** do TRE-PA.

5.4.1.7.6. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo Técnico da Empresa CONTRATADA e pelo Técnico da **COINF** que tiver acompanhado os serviços.

5.4.1.7.7. Não serão contadas como horas técnicas para fins de pagamento, serviços descritos nos Itens 5.4.1.6.1 a 5.4.1.6.10, bem como os problemas ocasionados por erros gerados pelo técnico da empresa CONTRATADA.

5.4.1.7.8. As requisições de serviço serão agrupadas e solicitadas com no mínimo 4 (quatro) horas de atividades.

5.4.1.7.9. Ao final de cada serviço deverá ser enviado ao TRE-PA relatório detalhado de todas as atividades realizadas.

5.4.1.7.10. O TRE-PA poderá utilizar as horas técnicas durante o período de vigência do contrato, não tendo obrigação de utilizar o total de horas contratadas.

5.4.1.7.11. O contrato de serviços de instalação, configuração e administração avançada deverá ter validade de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação pertinente.

5.4.1.8. O fornecedor assinará, no ato da entrega das licenças e do serviço, Termo de Confidencialidade em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura do contratante a que tiver acesso, que abrangerá todos os seus colaboradores e terceiros, sob as penas da lei.

5.4.1.9. Na prestação dos serviços de que tratam os **itens 5.4.1.6 e 5.4.1.7**, a CONTRATADA deverá utilizar profissionais com qualificação e certificação emitida pelo fabricante quanto à instalação, configuração e gerenciamento da solução e que tenha experiência adequada para o desenvolvimento das tarefas relacionadas no termo de referência.

5.4.1.10. A documentação de que trata o **item 5.4.1.6.9**, relacionada ao uso, operação e configuração da Solução de Telefonia IP em operação no TRE-PA, bem como aquelas produzidas pela CONTRATADA, de caráter informativo ou operacional, deverá estar transcrita em língua portuguesa, de forma clara e objetiva.

5.4.1.10. Os serviços objeto das demandas técnicas que utilizarem este banco de horas de suporte técnico terão garantia pelo prazo de 30 dias após a homologação da conclusão dos mesmos.

5.5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

5.5.1. Os softwares e licenças fornecidos deverão estar cobertos por garantia que ofereça atualizações necessárias para a correção de vícios, **pelo período especificado no termo de referência ou até o limite do tempo de suporte permitido pelo fabricante (EOS - End Of Support)**, a contar da data do aceite provisório do software, conforme Art. 73, I, “a”, da Lei 8.666/1993.

5.5.1.1. O suporte pelo fabricante será obrigatório.

5.5.1.2. O suporte pela CONTRATADA será complementar, podendo subcontratar uma empresa autorizada pelo fabricante para prestar o suporte técnico de primeiro nível.

5.5.2. Devem estar explícitos na proposta os *part numbers* de garantia e licenciamento oficial do fabricante no Brasil.

5.5.3. O tempo da garantia e suporte técnico para os **itens 1, 2, 3, 4 e 5 deve ser de 36 meses ou até o limite do tempo de suporte permitido pelo fabricante (EOS - End Of Support)**, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo por parte do TRE-PA, incluindo todos os custos de instalação, reparo e substituição.

5.5.4. A empresa deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos produtos ou diretamente com o fabricante.

5.5.5. A empresa deve possuir, no momento da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica emitida pelo fabricante, capaz de prestar o serviço especializado registrado no **itens 6**

e 7 do termo de referência.

5.5.6. Os chamados telefônicos deverão estar disponibilizados de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, adotando-se para tanto o horário de Brasília.

5.5.6.1. O tempo para a resposta dos chamados dependerá da severidade do problema conforme abaixo:

5.5.6.2. Não poderá ser superior a 2 horas, após abertura do chamado, para problemas com severidade crítica (funcionalidade do produto completamente degradada, impacto crítico nas operações).

5.5.6.3. Não poderá ser superior a 12 horas, após abertura do chamado, para problemas com severidade alta (funcionalidade do produto severamente degradada, impacto severo nas operações).

5.5.6.4. Não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis, após abertura do chamado, para problemas com severidade média (erros, problemas gerais, produto danificado, no entanto, as operações permanecem funcionais).

5.5.7. A empresa CONTRATADA ou o fabricante deverão disponibilizar, cumulativamente, abertura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail.

5.5.8. Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos produtos fornecidos.

5.5.9. A CONTRATADA ou o fabricante deverão disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk **para abertura de chamados de suporte técnico.**

5.5.10. A equipe técnica da CONTRATANTE poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao Sistema.

5.5.11. Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web.

5.5.12. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk.

5.5.13. A CONTRATANTE poderá solicitar o escalonamento de incidentes ao fabricante quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas ou defeito em hardware;

5.5.14. A CONTRATADA poderá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a CONTRATADA responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações junto à CONTRATANTE.

5.5.15. A garantia iniciará sua contagem a partir da data de emissão da NF dos serviços e licenças.

5.5.16. Havendo discrepâncias entre o que está especificado no item específico e o que consta nestas condições gerais, prevalecerá o que está no item específico.

5.5.17. Todos os equipamentos defeituosos devem ser substituídos por equipamentos iguais ou superiores, novos e sem uso, comprovado por declaração emitida pela CONTRATADA.

5.6. VIGÊNCIA DA GARANTIA:

5.6.1. Trata-se do prazo de vigência da garantia dos itens que compõe a solução, conforme tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA (MESES)
------	-----------	------------------------------

1	Renovação de licenciamento e suporte técnico para SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP	36
2	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 01	36
3	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 02	36
4	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 03	36
5	Extensão de garantia e suporte técnico para GATEWAY DE VOZ	36

5.6.2. O prazo de garantia poderá ser inferior ao prazo indicado, limitando-se à data limite estipulada pelo fabricante para o fim do suporte (**EOS - End Of Support**), a qual deverá ser informada expressamente na proposta para cada item do objeto.

5.6.3. Os itens de software especificados para os Itens 1, 2, 3 e 4, incluindo os itens de software descritos para o item 5 deve ser licenciados para uso perpétuo. As funcionalidades da solução devem permanecer ativas após o período de garantia mesmo que desatualizadas e com todas as atualizações e assinaturas que forem disponibilizadas até data final do período que foram aplicadas ou instaladas na solução.

5.7. ATUALIZAÇÕES:

5.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares dos componentes da Solução de Telefonia VoIP, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no item constante do termo de referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.7.2. As atualizações incluídas devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo manter todos componentes atualizados em sua última versão de software/firmware.

5.7.3. Os softwares e funcionalidades que forem utilizados para a renovação da garantia, licenciamento e no serviço de migração e atualização da sSolução de Telefonia VoIP em operação no TRE-PA, deverão ser licenciados e fornecidos com cessão de direito de uso em caráter permanente, com garantia de atualizações durante o período da garantia contratada, sem custo adicional.

5.7. A CONTRATADA deverá prestar, ao longo da vigência da garantia (Item 5.6), serviços de assistência técnica e suporte técnico para a Solução de Telefonia IP em operação no TRE-PA, os quais devem assegurar a continuidade deste serviço. Os serviços de suporte técnico deverão abranger o atendimento para auxílio nas configurações e ajustes técnicos no dia a dia bem como as providências técnicas para solucionar as falhas no funcionamento da solução, conforme verifique-se indisponibilidade, incompatibilidade entre o comportamento observado e as especificações técnicas, configurações inadequadas ou outras circunstâncias que ponham em risco, com qualquer grau de severidade, a disponibilidade do referido serviço.

5.8. REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO:

5.8.1. Disponibilização das atualizações de versão e *patches* de correção dos drivers de componentes durante o tempo de garantia.

5.8.2. Suporte técnico do fabricante 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias do ano.

5.8.3. Acesso online a documentação e recursos técnicos, base de conhecimento e fóruns de discussão.

5.8.4. Número ilimitado de requisições de suporte.

5.8.5. Acesso aos recursos de suporte através de telefone com ligação sem cobrança (0800) e página da Internet.

5.8.6. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação referente aos componentes da solução.

5.8.7. No fechamento do chamado deverá ser emitido relatório técnico conclusivo da causa do problema e da solução adotada, apresentando no mínimo:

5.8.7.1. Número do chamado;

5.8.7.2. Data e hora do chamado;

5.8.7.3. Data e hora do início e do término do atendimento;

5.8.7.4. Total de horas utilizado para atendimento completo;

5.8.7.5. Severidade do erro;

5.8.7.6. Identificação do problema;

5.8.7.7. Solução de contorno aplicada;

5.8.7.8. Solução definitiva aplicada;

5.8.8. A CONTRATADA somente poderá finalizar cada atendimento efetuado após a homologação formal do responsável técnico da CONTRATANTE.

5.9. LOGÍSTICA REVERSA:

5.9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei Nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.9.2. O Tribunal reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

5.9.3. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONDIÇÕES DE ACEITE:

6.1.1. O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica.

6.1.2. Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos do termo de referência, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante.

6.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.2.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.2.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, correção, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2.3. Os bens / serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos , a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

6.3.1. CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto.

6.3.2. O recebimento provisório caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

6.3.3. A CONTRATANTE procederá a observação da qualidade do objeto, registrando a data de entrega dos bens e serviços e a data de emissão do termo de recebimento provisório, bem como anotará quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela CONTRATADA.

6.4. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

6.4.1. A CONTRATANTE deverá conferir a qualidade e especificações dos bens e serviços entregues e confrontá-los com as exigências do termo de referência, promover testes de desempenho (se for o caso), verificar licenças, registrar a data de entrega, emitir o recibo e o termo de recebimento definitivo, bem como registrar quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela CONTRATADA.

6.4.2. O recebimento definitivo caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

6.4.3. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, devendo a CONTRATANTE apontar por escrito esta ocorrência, onde detalhará as razões para deixar de emitir o termo de recebimento definitivo e indicará as falhas e pendências verificadas.

6.4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado, durante todo o seu período de garantia.

6.4.5. Ficam designados para compor a comissão que efetuará o recebimento definitivo o agente fiscalizador e o gestor do contrato, bem como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação de licenciamento e suporte técnico para SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP	Unidade		R\$	R\$
2	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 01	Unidade		R\$	R\$
3	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 02	Unidade		R\$	R\$
4	Renovação de licenciamento e suporte técnico para TELEFONE VOIP TIPO 03	Unidade		R\$	R\$
5	Extensão de garantia e suporte técnico para GATEWAY DE VOZ	Unidade		R\$	R\$
6	Serviço de atualização e migração da SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP	Serviço		R\$	R\$
7	Serviço de Suporte Técnico Especializado	Horas		R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

7.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

7.2.3. No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 7.2.

7.3. Nesta contratação não será aplicado o Instrumento de Medição de Resultado (substituto do Acordo de Nível de Serviço – ANS).

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando os bens/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

7.4.1. Se optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

7.4.2. No caso de contrato de prestação de serviços continuados, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta *on-line* junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.7. Constatada a situação de irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.8. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor(a)-Geral, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

7.13. Pela prestação do serviço, serão efetuadas as seguintes retenções:

7.13.1. Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11.01.12, enquadrando os serviços no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura

do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela IN RFB nº 1.244/2012; e

7.13.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na Lei Complementar n.º 116, de 31.07.03, enquadrando os serviços nos itens 1.05 e 1.07 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.13.2. Para efeito do disposto neste item a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

7.13.3 Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas neste item, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.15. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 7.2, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

7.16. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos) por dia do valor mensal dos serviços, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. Nos meses intermediários os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias, para que não ultrapasse o valor global.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, na Ação: _____ - PTRES _____, Natureza de Despesa -- _____.

8.2. Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho no 202__NE_____, de ___/___/20___, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

8.3. Para cobertura das despesas de competência do exercício financeiro seguinte será emitida a Nota de Empenho respectiva, que será registrada por meio de apostilamento.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Não será permitido o reajuste do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS

12.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços / o contrato / e/ou não receber a Ordem de Serviço;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

12.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo serviço, na hipótese de recusa em receber a Ordem de Serviço;

d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo serviço, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material e/ou conclusão do serviço contratado, tomando por base o valor global do respectivo material ou serviço, limitado a 10% (dez por cento).

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor devido será abatido da garantia e, sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei n.º 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei n.º 10.192/2001.

12.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

12.6.1. O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao(a) Diretor(a)-Geral a concessão da prorrogação pleiteada.

12.7. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

12.8. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

12.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas.

12.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1. Não será exigida garantia contratual para este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Poderá ser rescindido o presente contrato, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 20 do Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento - os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Seção Judiciária de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)

CONTRATANTE

(assinado e datado eletronicamente)

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **DILSON ATHIAS MESQUITA, Pregoeiro**, em 05/10/2021, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1395335** e o código CRC **7212014F**.